



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 126/ GABI / 2023

Ponte Nova, 08 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- 1) **PROJETO DE LEI Nº 3.991/2023** – Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Supremo Artefatos e Pré Fabricados de Concreto Ltda, CNPJ nº28.132.596/0001-00, e revoga a Lei Municipal nº 4.507/2021.
- 2) **PROJETO DE LEI Nº 3.992/2023** – Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Comercial Oliveira Monteiro Ltda, o direito de uso da área pública que especifica.
- 3) **PROJETO DE LEI Nº 3.997/2023** – Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Minas Papéis Elétricos Ltda o direito de uso da área pública que especifica.
- 4) **PROJETO DE LEI Nº 3.998/2023**- Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Matheus Saraiva da Silva Distribuidora ME o direito de uso da área pública que especifica.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.992/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Comercial Oliveira Monteiro Ltda. o direito de uso da área pública que especifica.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei Municipal nº 3.589/2011 dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem em Ponte Nova ou nela ampliarem suas atividades, e inclui, no rol de benefícios, a concessão do direito de uso de área pertencente ao poder público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por períodos iguais ou inferiores (art. 2º, II, alínea "c").

A concessão do direito de uso depende da aprovação da Comissão de Desenvolvimento Econômico, precedida de publicação e divulgação de edital com a localização das áreas disponíveis, suas dimensões e outras informações julgadas necessárias, fixando prazo para os interessados protocolarem na Prefeitura os formulários de solicitação de incentivos.

No caso em tela, o projeto de lei encontra-se em conformidade com a Lei Municipal 3.589/2011, já que a concessão foi apreciada e aprovada pela CODE, como se extrai da ata anexa datada em 19/12/2022. e também foi precedida do Edital nº 001/2022, referente ao Chamamento Público de Concessão de Incentivo Econômico no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, anexos os documentos pertinentes à Comercial Oliveira Monteiro Ltda.

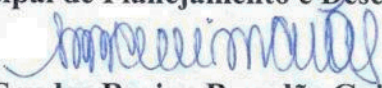
Esclarecemos que a empresa estimou a criação de 30 empregos diretos nas novas instalações e apresentou média de 7 empregados de agosto a outubro de 2022, devendo para fazer jus à doação posterior do lote possuir pelo menos 25 empregados em média, comprovadamente, entre o período de entrada em funcionamento nas novas instalações e a data do requerimento da doação, ou seja, 60% de 30 empregos, igual a 18, mais 7, nos termos do art. 2º, II, "d", item 3 da Lei 3.589/2011. Da mesma forma, deverá comprovar um faturamento bruto de R\$115.500,00 conforme o item 4, ou 60% do faturamento de R\$192.500,00 estimados na solicitação de incentivos.

Assim, a autorização para o Poder Executivo conceder o direito de uso do imóvel público especificado à empresa Comercial Oliveira Monteiro Ltda. contribuirá para o processo de desenvolvimento econômico do Município, com geração de oportunidades de trabalho e renda, motivo pelo qual contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Ponte Nova, 7 de março de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Nº 3.992/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder à empresa Comercial Oliveira Monteiro Ltda. o direito de uso da área pública que especifica.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por meio de termo de concessão de direito de uso, o lote 2 da quadra A, com 1.461,80 m², no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui constante do anexo desta Lei, para a empresa Comercial Oliveira Monteiro Ltda., CNPJ 03.354.486/0001-54, localizada na Rua João Pinheiro, 171, Centro, Ponte Nova, MG.

§ 1º A área referida no *caput* encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis com a matrícula nº 27.242.

§ 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se à área referida no *caput* o valor de R\$249.896,88 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

§ 3º O termo citado no *caput* deste artigo é instrumento hábil a autorizar a utilização da área para instalação e efetivo funcionamento do empreendimento.

§ 4º A imissão na posse do terreno fica condicionada à apresentação pela beneficiária do projeto básico e executivo, incluindo memorial descritivo e detalhamento do empreendimento.

Art. 2º Fica autorizada a doação do lote à empresa ao vencimento da concessão de uso, ou antes, a critério do Poder Público, mediante a aprovação de Projeto de Lei específico, obedecidas as disposições legais, especialmente a Lei Municipal nº 3.589/2011, em seu artigo 2º, II, “d”, e conforme os seguintes valores relativamente aos itens 3 e 4 da alínea “d”, com referência nos valores declarados na solicitação de incentivos apresentada nos termos do Edital de Chamamento Público de Concessão de Incentivos Econômicos nº 01/2022:

I - comprovação, por meio da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) respectivas ou documento que as substituir, da existência de pelo menos 25 (vinte e cinco) empregos diretos em média no período compreendido entre o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações e a data de requerimento da doação;

II – comprovação de faturamento bruto médio mensal de pelo menos R\$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) mediante aferição da média dos faturamentos constantes dos balancetes contábeis emitidos desde o mês do início do funcionamento da empresa nas novas instalações até a data do requerimento de doação.

Parágrafo único. As comprovações previstas nos incisos I e II deverão ser certificadas em declaração emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante termo circunstanciado.

Art. 3º A concessão e a doação previstas nesta Lei encontram-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Art. 4º A empresa beneficiada sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, assim como às obrigações assumidas no Termo de Concessão, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, mediante prévio processo administrativo.

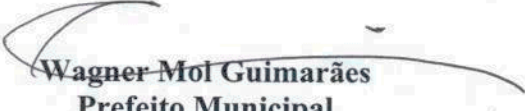
Art. 5º Fica a empresa beneficiada obrigada a observar as disposições constantes na Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, e no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, para as novas contratações de empregados, realizadas após o início do funcionamento da empresa nas novas instalações e enquanto durar o termo de concessão.



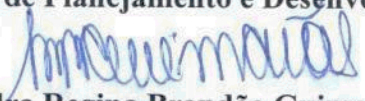
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

Av. Caetano Marinho, 306 / - Centro Historico

CEP.: 35.430-001 PONTE NOVA

CGC/CNPJ.: 23.804.149/0001-29 Fone: (31) 3819-5454

FOLHA: 1

Protocolo Externo

010947/2022

17/11/2022 14:25:04 hs.

DADOS DO PROCESSO

Requerente.....: 040772 - COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

CNPJ.....: 03.354.486/0001-54

Fone: (31) 99822-3663

Endereço.....: Rua João Pinheiro, 171

Compl.:

Bairro.....: Centro

Cep.: 35.430-020

Município.....: Ponte Nova

Previsão Entrega/Resposta: / /

Assunto.....: DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL/EDITAL



Observação.....: DE CHAMAMENTO PUBLICO DE CONCESSAO DE INCENTIVOS ECONOMICOS
01/2022 LEI MUNICIPAL 3589/2011 CONFORME DOCUMENTOS EM
ANEXO ENVELOPE LACRADO

Documentos.....:

Leonardo Monteiro de Oliveira

040772 - COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

38813092

ORIGEM: 001016-MAGDA MARIA GOMES PEREIRA DINIZ/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/028-CENTRAL DE PROTOCOLO

As informações serão prestadas somente com a apresentação deste.

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR LE
SSP MG

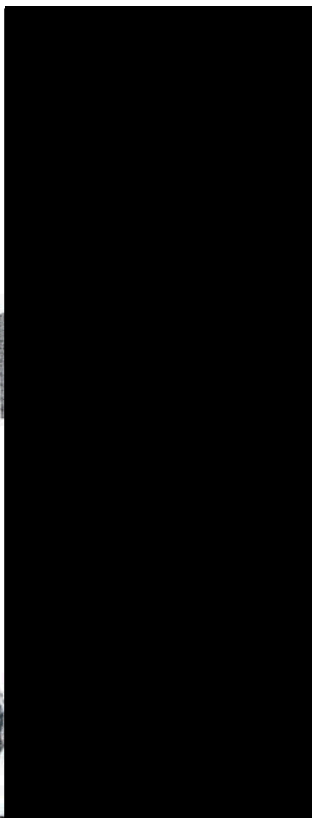
CPF
074.386-

DATA NASCIMENTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO
MONTEIRO OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CPF

509906-

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.354.486/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA		DATA DE ABERTURA 19/08/1999	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PINHEIRO	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.430-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALOLIVEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (031) 8178-513	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 14:16:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS
LEI Nº 3.589/2011**

Proponente: BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

Endereço Residencial: Rua [REDACTED] Ponte
Nova MG CEP [REDACTED]

Empresa: **COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA**

Nome Fantasia: **COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA**

Endereço Comercial: Rua João Pinheiro 171 Centro Ponte Nova MG CEP 35430-020

Responsável Legal: **BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 03.354.486/0001-54

Inscrição Estadual: 5210400150002

Inscrição Municipal: 0074009647

Fones: (31) 99989-8772 (31) 98402-4456 (31) 3881-3092

Objeto Social / Atividade da Empresa: 10.64-300 FABRICAÇÃO de Farinha de Milho e derivados, exceto óleos de milho
10.66-0-00 FABRICAÇÃO de alimentos para animais

Área necessária para implantação do empreendimento: 1.461,80 m²

Incentivo solicitado: O proponente solicita a área para implantação de seu empreendimento, observada a seguinte ordem de preferência entre aquelas relacionadas no edital:

- 1 - Lote de Terreno nº 02 da Quadra A, com área total de 1.461,80 m²;
- 2 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
- 3 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
- 4 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
6 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
7 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
8 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
9 - Lote de Terreno nº _____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

1 - Croqui de ocupação:

2 - Valor do investimento (recursos próprios e de terceiros):

Recursos Próprios R\$ 350.000,00

3 - Criação de empregos:

30 empregos

4 - Mercado consumidor da empresa:

Aumento na produtividade da fabricação dos produtos acabados como farinha de milho (FUBÁ) rações para animais em geral com um baixo custo nos preços beneficiando aos consumidores os produtos de boa qualidade dentro das normas do Ministério da agricultura e abastecimento

5 - Faturamento bruto previsto em média mensal:

Varia entre R\$ 165.000,00 a R\$ 220.000,00

6 - Fonte de recursos para investimento:

Recursos próprios da empresa (Caixa)

7 - Cronograma de implantação (contado da assinatura do termo):

ATIVIDADES	ANO 01 - MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Terraplenagem	X											
Fundações												
Piso												
Estrut/alven												
Cobertura												
Inst. Elet./hid.												
Acabamento												

ATIVIDADES	ANO 02 - MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Terraplenagem												
Fundações	X											
Piso												X
Estrut/alven					X							
Cobertura												X
Inst. Elet./hid.		X										
Acabamento												X

TERMO DE COMPROMISSO

O proponente e responsável legal pela empresa reafirma as informações acima como previsões realistas resultantes de seu projeto de implantação e respectivo plano de negócios.

Em especial, atesta que dispõe de 80% (oitenta por cento) dos recursos necessários ao investimento, que será iniciado em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do termo de concessão de uso.

Desta forma, assume o compromisso de ocupação do imóvel nos moldes do croqui de ocupação, que irá balizar a elaboração do projeto de engenharia a ser protocolado na Prefeitura para aprovação.

Compromete-se, ainda, a:

- Apresentar projeto arquitetônico e, se for o caso, projeto de terraplanagem, e submetê-los à Comissão de Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, se necessário.
- A execução de terraplenagem deverá constar de projeto específico, com responsabilidade técnica e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando todos os dispositivos necessários à segurança pública e à preservação ambiental, sendo realizada preferencialmente nos meses de abril a setembro.
- Contribuir para o desenvolvimento ambientalmente sustentável de Ponte Nova, respeitando todas as normas de direito ambiental, com atenção especial às regras pertinentes à movimentação de terras (terraplenagem, aterro, transporte e disposição em local adequado) para evitar entupimentos de bueiros e de redes pluviais, sujeira de vias e logradouros públicos, taludes sem proteção ou com inclinação indevida, ocupação irregular do terreno, infringindo a Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como assoreamento de curso d'água, obedecendo a todas as regras do Código Municipal de Posturas;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, pela subordinação, individual e/ou coletivamente, à legislação disciplinadora da geração, redução e destinação final de resíduos sólidos e efluentes, tanto na implantação quanto na operação dos empreendimentos, com especial atenção à Lei Federal no 12.305, de 2.8.2010, que institui a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



política nacional de resíduos sólidos e dá outras providências, e à Resolução CONAMA no 357, de 17.3.2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

- Privilegiar a contratação da mão-de-obra disponível em Ponte Nova e comprovar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura os novos postos de trabalho gerados em função deste empreendimento;

- Comprovar à mesma Secretaria o registro e licenciamento dos veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores;

- Declara-se ciente de que o inadimplemento destes compromissos poderá implicar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com o reembolso de eventuais gastos realizados pelo Município no tocante à concessão, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, nos termos da Lei nº 3.589/2011 e demais legislações aplicáveis.

- Declara, ainda, que tem conhecimento das regras a seguir transcritas do Código Municipal de Posturas (Lei Complementar nº 3.027/2007):

Art.114. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, areia e saibro, entre outras atividades de mineração, bem como a terraplenagem em geral, dependem de licença da Prefeitura Municipal e das normas da legislação estadual e federal pertinente.

§1º - Não será permitida a exploração dos minerais de que trata esta Seção na zona urbana do Município.

§2º - Poderá ser interditada a atividade licenciada, no todo ou em parte, caso posteriormente se verifiquem a ocorrência de perigo ou dano à vida ou à saúde pública, desacordo com o projeto apresentado, ou danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará os pesos máximos admitidos no transporte de cargas nas vias urbanas de maneira a prevenir danos à pavimentação. (Incluído pelo art.1º da Lei Complementar Municipal nº 4.203 de 13 de julho de 2018).

Art. 115. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras ou outras providências necessárias à segurança e à preservação ambiental na área de exploração, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e a segurança do entorno.

Art. 123. Na infração a qualquer dispositivo desta seção, os infratores estarão sujeitos ao pagamento das seguintes multas: (Redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.203 de 13 de julho de 2018).

I – multa correspondente a 20,0% (vinte por cento) do valor devido para obtenção da licença de execução das atividades de desaterro ou terraplenagem, nos termos do Código Tributário Municipal, observado o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 1.000 (mil) UFPN's, exigida, individualmente e de forma autônoma, do contratante e do executor dos serviços, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



execução ocorrer sem licença ou autorização do poder público; (Redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.203 de 13 de julho de 2018).

II – multa no valor correspondente a 100 (cem) até 1.000 (mil) UFPN's, nas demais infrações, devida pelo proprietário, possuidor ou contratante. (Redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.203 de 13 de julho de 2018).

Ponte Nova, 17 de Novembro de 2022.

Assinatura



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205757125

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900687528

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PONTE NOVA

Local

4 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7505965 em 07/10/2019 da Empresa COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA -EPP, Nire 31205757125 e protocolo 194458351 - 04/10/2019. Autenticação: 7584C828E31B5821D5527DCB9332405C47EAAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/445.835-1 e o código de segurança qGDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/445.835-1	MGP1900687528	04/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.386	BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - EPP"

CNPJ: 03.354.486/0001-54

NIRE: 3120575712-5



Pelo presente instrumento particular, **BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Amparo da Serra - MG, nascido em [REDACTED] filho de [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED].074.386-[REDACTED], portador da carteira de identidade nº M [REDACTED] - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], município de Ponte Nova - MG, CEP: [REDACTED] e **ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA**, brasileira, [REDACTED], comerciante, natural da cidade de Ponte Nova - MG, nascida em [REDACTED], filha de [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED].509.906-[REDACTED], portadora da carteira de identidade nº MG [REDACTED] PC/MG, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], [REDACTED], município de Ponte Nova - MG, CEP: [REDACTED] únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que tem por objeto e fim o "comércio atacadista de alimentos para animais; fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho" sob a firma "**COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - EPP**", estabelecida na Rua João Pinheiro, 171, bairro Centro, município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-020, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.354.486/0001-54, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob o nº 3120575712-5, em sessão de 19/08/1999 e última alteração contratual devidamente arquivada sob nº 4869383 em sessão de 18/06/2012, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: A partir do presente instrumento, o objeto social da empresa que era: "comércio atacadista de alimentos para animais; fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho, passa a ser as seguintes atividades: "Comércio atacadista de alimentos para animais; Fabricação de farinha de milho e derivados para consumo animal, tais como ingredientes, milho integral moído, fubá; fabricação de rações para alimentação animal.

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - EPP**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua João Pinheiro, 171, bairro Centro, município de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-020.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - EPP"



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto e fim: Comércio atacadista de alimentos para animais; Fabricação de farinha de milho e derivados para consumo animal, tais como ingredientes, milho integral moído, fubá; fabricação de rações para alimentação animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA com 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00.

ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA com 100.000 quotas no valor de R\$ 100.000,00.

Totalizando assim 200.000 quotas no valor de R\$ 200.000,00.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 31/09/1999 e o tempo de duração é por prazo indeterminado, dissolvendo-se apenas por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios **BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA** e **ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando toda a documentação em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: Fica expresso que o uso do nome social será apenas nos negócios de interesses da sociedade, excluindo-se todos que sejam de mero favor ou venha em benefício apenas dos sócios.

Parágrafo Segundo: A título de "pró-labore", e a débito da conta apropriada em despesas, somente os sócios que efetivamente prestarem serviços à sociedade farão jus à retirada mensal, respeitada a legislação vigente.



CONTINUA
17
2

CONTINUA
3 - MG

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - EPP"

Parágrafo terceiro: Fica facultado aos administradores, atuando individualmente, nomear procuradores da sociedade, para um período determinado, que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – DOS HERDEIROS E SUCESSORES: Os direitos e deveres dos sócios estendem-se aos seus herdeiros e ou sucessores, nos casos de óbito, ausência ou impedimentos da lei, continuando vigente a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil e os balanços anuais serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS: Os resultados sociais serão apurados sob a forma e regime de competência do exercício a que se referirem às operações e terá pôr base o levantamento de um balanço geral de praxe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os resultados líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou suportados por todos os sócios na proporção de suas quotas de participação no capital.

Parágrafo SEGUNDO: Os sócios poderão deliberar pela destinação de parte ou totalidade dos lucros à formação de reservas ou mantê-los em suspenso, segundo os interesses sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTECIPAÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá antecipar lucros, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em período menores que 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ficou eleito o Foro da comarca de Ponte Nova - MG, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - EPP"



E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Ponte Nova, 30 de setembro de 2019.

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/445.835-1	MGP1900687528	04/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
509.906-██	ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA
074.386-██	BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO REDESIM
MGP1900687528

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.354.486/0001-54

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: MG55048564 - 03354486000154

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF
203.074.386-00

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7505965 em 07/10/2019 da Empresa COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA -EPP, Nire 31205757125 e protocolo 194458351 - 04/10/2019. Autenticação: 7584C828E31B5821D5527DCB9332405C47EAAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/445.835-1 e o código de segurança qGDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/445.835-1	MGP1900687528	04/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
074.386	BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA -EPP, de nire 3120575712-5 e protocolado sob o número 19/445.835-1 em 04/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7505965, em 07/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.386-00	BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.386-00	BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA
509.906-00	ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.386-00	BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 638.956-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.056-██	VIVIANE MARIA REZENDE LARA FAVARINI
638.956-██	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7505965 em 07/10/2019 da Empresa COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA -EPP, Nire 31205757125 e protocolo 194458351 - 04/10/2019. Autenticação: 7584C828E31B5821D5527DCB9332405C47EAAF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/445.835-1 e o código de segurança qGDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/11/2022CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
02/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 521040015.00-02

CNPJ/CPF: 03.354.486/0001-54

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 171

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35430020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
521040015.00-02	05.000323999-88	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000590456799

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.354.486/0001-54
Certidão nº: 37988151/2022
Expedição: 04/11/2022, às 10:58:10
Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

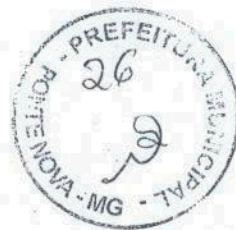
Certifica-se que **COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.354.486/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
CNPJ: 03.354.486/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:02 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **5E7A.378D.BD20.88DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.354.486/0001-54

Razão Social: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA EPP

Endereço: R JOAO PINHEIRO 171 / CENTRO / PONTE NOVA / MG / 35430-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103100571883792424

Informação obtida em 04/11/2022 10:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454



Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

CNPJ/CPF:

03.354.486/0001-54

Endereço:

Rua João Pinheiro, 171, , Centro, Ponte Nova, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

75897

Validador:

ED1ED0120

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

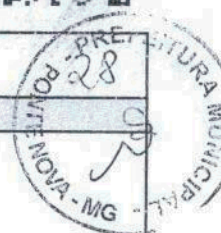
http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Terça-feira, 29 de Novembro de 2022

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



Empresa: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
 C.N.P.J.: 03.354.486/0001-54
 Balanço encerrado em: 30/09/2022

Folha:

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	CIRCULANTE	381.050,90D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	353.873,62D
4	1.1.01.001	CAIXA	96.108,80D
6	1.1.01.002	BANCOS	6.820,12D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	89.288,68D
17	1.1.02.001	CLIENTES	267.764,82D
31	1.1.02.003	ESTOQUES	36.160,71D
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	231.604,11D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	17.177,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	17.177,28D
20	1.3.02.002	DEPRECAÇÃO ACUMULADA	274.108,61D
70	2	PASSIVO	256.931,33C
71	2.1	CIRCULANTE	381.050,90C
72	2.1.01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	232.221,95C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	232.221,95C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	136.866,90C
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	5.674,11C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	10.421,89C
103	2.1.01.006	PROVISÕES	4.091,87C
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	12.777,34C
108	2.3	PATRIMÔNIO	62.389,84C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.828,95C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	148.828,95C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	200.000,00C
			51.171,05D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 381.050,90 (trezentos e oitenta e um mil e cinquenta reais e noventa centavos)

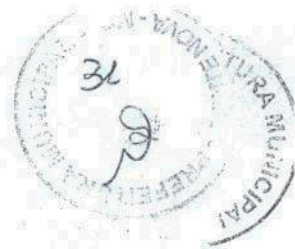
PONTE NOVA, 30 de Setembro de 2022

Bartolomeu Dias de Oliveira
 BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386

Rodrigo Rodrigues Martins
 RODRIGO RODRIGUES MARTINS
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600
 CPF: 053.116

Martins Torres & Braga Ltda.
 JACONT Contabilidade
 Rodrigo Rodrigues Martins
 Contador CRC/MG: 79.766



Na forma do disposto no artigo 43 da Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990, e atendendo a requerimento do(a) interessado(a), DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que nesta data, às 15:26h -horário de Brasília-, **NADA CONSTA** sobre informação de inadimplência nas bases de dados de SPC e em bases de terceiros abaixo identificadas, em nome da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

Nome Comercial: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

CNPJ: 03.354.486/0001-54

Endereço: R JOAO PINHEIRO, 171

Bairro: CENTRO

Cidade: PONTE NOVA

Estado: MG

Número do Protocolo: 005.933.103.451-9

PONTE NOVA, 16/11/2022

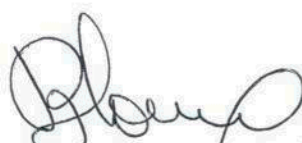
Responsável SPC (Carimbo e Assinatura)

* Esta consulta apresenta informações de registros efetuados nas bases privadas do SPC Brasil e da Serasa. Demais informações, originadas de outros bancos privados ou públicos, devem ser acessadas junto aos órgãos de origem.


CÂMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE PONTE NOVA

BALANCETE

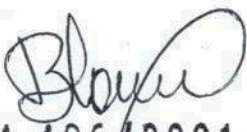
digo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	702.359,06D	517.458,76	581.368,61	638.449,21D
2	1.1	CIRCULANTE	689.265,78D	513.374,76	581.368,61	621.271,93D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	255.073,67D	350.423,47	478.753,80	126.743,34D
4	1.1.01.001	CAIXA	51.890,46D	190.641,99	160.993,48	81.538,97D
5	1.1.01.001.001	Caixa Geral	51.890,46D	190.641,99	160.993,48	81.538,97D
6	1.1.01.002	BANCOS	203.183,21D	159.781,48	317.760,32	45.204,37D
8	1.1.01.002.002	Sicob	203.183,21D	159.781,48	317.760,32	45.204,37D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	434.192,11D	162.951,29	102.614,81	494.528,59D
17	1.1.02.001	CLIENTES	136.160,71D	107.706,13	95.043,80	148.823,04D
241	1.1.02.001.003	Vendas Convênio	136.160,71D	107.706,13	95.043,80	148.823,04D
25	1.1.02.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	7.571,01	7.571,01	0,00
26	1.1.02.002.001	ICMS a Recuperar	0,00	7.571,01	7.571,01	0,00
31	1.1.02.003	ESTOQUES	298.031,40D	47.674,15	0,00	345.705,55D
32	1.1.02.003.001	Estoques p/Revenda	298.031,40D	47.674,15	0,00	345.705,55D
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	13.093,28D	4.084,00	0,00	17.177,28D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	13.093,28D	4.084,00	0,00	17.177,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	270.024,61D	4.084,00	0,00	274.108,61D
57	1.3.02.001.001	Bens Móveis	0,00	4.084,00	0,00	4.084,00D
59	1.3.02.001.003	Veículos	254.584,63D	0,00	0,00	254.584,63D
271	1.3.02.001.004	Computadores e Periféricos	2.709,99D	0,00	0,00	2.709,99D
270	1.3.02.001.005	Máquinas e Equipamentos	12.729,99D	0,00	0,00	12.729,99D
20	1.3.02.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	256.931,33C	0,00	0,00	256.931,33C
22	1.3.02.002.002	Veículos	243.938,49C	0,00	0,00	243.938,49C
292	1.3.02.002.004	Máquinas e Equipamentos	10.282,85C	0,00	0,00	10.282,85C
293	1.3.02.002.005	Computadores e Periféricos	2.709,99C	0,00	0,00	2.709,99C


 03.354.486/0001-54
 COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
 RUA JOÃO PINHEIRO, 171
 CENTRO 35.430-020
 PONTE NOVA MG


 Martins Torres & Braga Ltda.
 JACONT Contabilidade
 Rodrigo Rodrigues Martins
 Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
70	2	PASSIVO	644.719,57C	321.240,70	254.505,67	577.984,54C
71	2.1	CIRCULANTE	546.762,47C	321.240,70	254.505,67	480.027,44C
72	2.1.01	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	546.762,47C	321.240,70	254.505,67	480.027,44C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	405.923,14C	273.071,95	220.628,10	353.479,29C
74	2.1.01.001.0002	Fornecedores Diversos	405.923,14C	273.071,95	220.628,10	353.479,29C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	4.969,87C	12.540,88	15.077,95	7.506,94C
81	2.1.01.002.001	ICMS a Recolher	4.969,87C	12.540,88	15.077,95	7.506,94C
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	9.254,64C	9.311,19	9.844,88	9.788,33C
88	2.1.01.003.001	INSS a Recolher	2.680,92C	2.737,47	3.102,77	3.046,22C
89	2.1.01.003.002	FGTS a Recolher	614,90C	614,90	711,86	711,86C
90	2.1.01.003.003	PIS a Recolher	1.061,16C	1.061,16	1.073,88	1.073,88C
91	2.1.01.003.004	COFINS a Recolher	4.897,66C	4.897,66	4.956,37	4.956,37C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	4.091,87C	8.954,74	8.954,74	4.091,87C
94	2.1.01.004.001	Salários a Pagar	4.091,87C	8.954,74	8.954,74	4.091,87C
103	2.1.01.006	PROVISÕES	10.587,71C	10.587,71	0,00	0,00
104	2.1.01.006.001	Provisão p/Contribuição Social	5.015,23C	5.015,23	0,00	0,00
105	2.1.01.006.002	Provisão p/Imposto de Renda	5.572,48C	5.572,48	0,00	0,00
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	111.935,24C	6.774,23	0,00	105.161,01C
446	2.1.01.007.028	Sicob	111.935,24C	6.774,23	0,00	105.161,01C
108	2.3	PATRIMÔNIO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D
120	2.3.01.003.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D


03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG


Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.768

BALANCETE

lgo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
123	3	CONTAS DE RESULTADO	57.639,49C	221.409,49	224.234,67	60.464,67C
124	3.1	DEVEDORAS	702.375,75D	221.409,49	55.245,16	868.540,08D
125	3.1.01	DESPESAS	702.375,75D	221.409,49	55.245,16	868.540,08D
126	3.1.01.001	IMPOSTOS S/VENDAS	89.330,22D	21.108,20	0,00	110.438,42D
127	3.1.01.001.001	PIS	4.477,03D	1.073,88	0,00	5.550,91D
128	3.1.01.001.002	COFINS	20.663,22D	4.956,37	0,00	25.619,59D
129	3.1.01.001.003	ICMS	64.189,97D	15.077,95	0,00	79.267,92D
131	3.1.01.002	CUSTO DAS VENDAS	442.559,77D	182.229,29	55.245,16	569.543,90D
42	3.1.01.002.002	Estoque no Início do Período	231.604,11D	0,00	0,00	231.604,11D
60	3.1.01.002.003	Compras de Mercadorias a Vista	26.750,25D	0,00	0,00	26.750,25D
61	3.1.01.002.004	Compras de Mercadorias a Prazo	591.618,72D	182.087,45	0,00	773.706,17D
62	3.1.01.002.006	Bonificacoes	735,40D	141,84	0,00	877,24D
402	3.1.01.002.023	(-) Perda Roubo ou Deterioracao	75.854,32C	0,00	0,00	75.854,32C
428	3.1.01.002.027	(-) ICMS s/Compras	34.262,99C	0,00	7.571,01	41.834,00C
430	3.1.01.002.030	Estoque no Final do Período	298.031,40C	0,00	47.674,15	345.705,55C
134	3.1.01.004	DESPESAS OPERACIONAIS	146.098,22D	17.076,32	0,00	163.174,54D
135	3.1.01.004.001	Ordenados e Salários	50.497,99D	8.898,27	0,00	59.396,26D
136	3.1.01.004.002	Indenizações	316,21D	0,00	0,00	316,21D
141	3.1.01.004.007	INSS	12.691,60D	2.429,19	0,00	15.120,79D
142	3.1.01.004.008	FGTS	3.429,20D	711,86	0,00	4.141,06D
143	3.1.01.004.009	Retiradas	1.212,00D	0,00	0,00	1.212,00D
166	3.1.01.004.032	Serviços de Terceiros P.Jurídica	0,00	5.037,00	0,00	5.037,00D
259	3.1.01.004.047	Perdas por Deterioração	75.854,32D	0,00	0,00	75.854,32D
266	3.1.01.004.050	FGTS Multa Rescisória	2.096,90D	0,00	0,00	2.096,90D
177	3.1.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS	7.075,96D	995,68	0,00	8.071,64D
178	3.1.01.005.001	Juros Devedores	6.510,96D	895,48	0,00	7.406,44D
179	3.1.01.005.002	Despesas Bancárias	565,00D	100,20	0,00	665,20D
45	3.1.01.007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	17.311,58D	0,00	0,00	17.311,58D
46	3.1.01.007.001	Imposto de Renda	9.111,36D	0,00	0,00	9.111,36D
47	3.1.01.007.002	Contribuição Social	8.200,22D	0,00	0,00	8.200,22D
185	3.2	CREDORAS	760.015,24C	0,00	168.989,51	929.004,75C
186	3.2.01	RECEITAS	760.015,24C	0,00	168.989,51	929.004,75C
187	3.2.01.001	RECEITAS DE VENDAS	759.279,84C	0,00	168.847,67	928.127,51C
188	3.2.01.001.001	Vendas de Mercadorias	759.279,84C	0,00	168.847,67	928.127,51C
195	3.2.01.003	OUTRAS RECEITAS	735,40C	0,00	141,84	877,24C
405	3.2.01.003.004	Bonificações	735,40C	0,00	141,84	877,24C

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386

RODRIGO RODRIGUES MARTINS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600
CPF: 053.116

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

RUA JOÃO PINHEIRO, 171

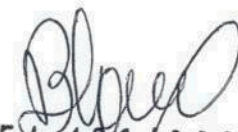
CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Ídigo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	638.449,21D	650.281,48	725.274,04	563.456,65D
2	1.1	CIRCULANTE	621.271,93D	650.281,48	725.274,04	546.279,37D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	126.743,34D	489.894,58	500.850,52	115.787,40D
4	1.1.01.001	CAIXA	81.538,97D	235.529,04	255.577,54	61.490,47D
5	1.1.01.001.001	Caixa Geral	81.538,97D	235.529,04	255.577,54	61.490,47D
6	1.1.01.002	BANCOS	45.204,37D	254.365,54	245.272,98	54.296,93D
8	1.1.01.002.002	Sicoob	45.204,37D	254.365,54	245.272,98	54.296,93D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	494.528,59D	160.386,90	224.423,52	430.491,97D
17	1.1.02.001	CLIENTES	148.823,04D	158.666,68	171.666,50	135.823,22D
241	1.1.02.001.003	Vendas Convênio	148.823,04D	158.666,68	171.666,50	135.823,22D
25	1.1.02.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.720,22	1.720,22	0,00
26	1.1.02.002.001	ICMS a Recuperar	0,00	1.720,22	1.720,22	0,00
31	1.1.02.003	ESTOQUES	345.705,55D	0,00	51.036,80	294.668,75D
32	1.1.02.003.001	Estoque p/Revenda	345.705,55D	0,00	51.036,80	294.668,75D
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	17.177,28D	0,00	0,00	17.177,28D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	17.177,28D	0,00	0,00	17.177,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	274.108,61D	0,00	0,00	274.108,61D
57	1.3.02.001.001	Bens Móveis	4.084,00D	0,00	0,00	4.084,00D
59	1.3.02.001.003	Veículos	254.584,63D	0,00	0,00	254.584,63D
271	1.3.02.001.004	Computadores e Periféricos	2.709,99D	0,00	0,00	2.709,99D
270	1.3.02.001.005	Máquinas e Equipamentos	12.729,99D	0,00	0,00	12.729,99D
20	1.3.02.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	256.931,33C	0,00	0,00	256.931,33C
22	1.3.02.002.002	Veículos	243.938,49C	0,00	0,00	243.938,49C
292	1.3.02.002.004	Máquinas e Equipamentos	10.282,85C	0,00	0,00	10.282,85C
293	1.3.02.002.005	Computadores e Periféricos	2.709,99C	0,00	0,00	2.709,99C


 03.354.486/0001-54
 COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
 RUA JOÃO PINHEIRO, 171
 CENTRO 35.430-020
 PONTE NOVA MG


 Martins Torres & Braga Ltda.
 JACONT Contabilidade
 Rodrigo Rodrigues Martins
 Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
70	2	PASSIVO	577.984,54C	246.553,06	127.294,89	458.726,37C
71	2.1	CIRCULANTE	480.027,44C	246.553,06	127.294,89	360.769,27C
72	2.1.01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	480.027,44C	246.553,06	127.294,89	360.769,27C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	353.479,29C	211.143,65	90.837,20	233.172,84C
74	2.1.01.001.0002	Fornecedores Diversos	353.479,29C	211.143,65	90.837,20	233.172,84C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	7.506,94C	9.227,16	16.039,50	14.319,28C
81	2.1.01.002.001	ICMS a Recolher	7.506,94C	9.227,16	16.028,42	14.308,20C
245	2.1.01.002.004	IRRF a Recolher	0,00	0,00	11,08	11,08C
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	9.788,33C	9.844,88	10.855,05	10.798,50C
88	2.1.01.003.001	INSS a Recolher	3.046,22C	3.102,77	3.323,64	3.267,09C
89	2.1.01.003.002	FGTS a Recolher	711,86C	711,86	760,53	760,53C
90	2.1.01.003.003	PIS a Recolher	1.073,88C	1.073,88	1.205,77	1.205,77C
91	2.1.01.003.004	COFINS a Recolher	4.956,37C	4.956,37	5.565,11	5.565,11C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	4.091,87C	9.563,14	9.563,14	4.091,87C
94	2.1.01.004.001	Salários a Pagar	4.091,87C	9.563,14	9.563,14	4.091,87C
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	105.161,01C	6.774,23	0,00	98.386,78C
446	2.1.01.007.028	Sicob	105.161,01C	6.774,23	0,00	98.386,78C
108	2.3	PATRIMÔNIO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D
120	2.3.01.003.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D


03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG


Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
123	3	CONTAS DE RESULTADO	60.464,67C	179.983,83	224.249,44	104.730,28C
124	3.1	DEVEDORAS	868.540,08D	179.983,83	1.720,22	1.046.803,69D
125	3.1.01	DESPESAS	868.540,08D	179.983,83	1.720,22	1.046.803,69D
126	3.1.01.001	IMPOSTOS S/VENDAS	110.438,42D	22.799,30	0,00	133.237,72D
127	3.1.01.001.001	PIS	5.550,91D	1.205,77	0,00	6.756,68D
128	3.1.01.001.002	COFINS	25.619,59D	5.565,11	0,00	31.184,70D
129	3.1.01.001.003	ICMS	79.267,92D	16.028,42	0,00	95.296,34D
131	3.1.01.002	CUSTO DAS VENDAS	569.543,90D	141.874,00	1.720,22	709.697,68D
42	3.1.01.002.002	Estoque no Inicio do Período	231.604,11D	0,00	0,00	231.604,11D
60	3.1.01.002.003	Compras de Mercadorias a Vista	26.750,25D	0,00	0,00	26.750,25D
61	3.1.01.002.004	Compras de Mercadorias a Prazo	773.706,17D	90.837,20	0,00	864.543,37D
62	3.1.01.002.006	Bonificações	877,24D	0,00	0,00	877,24D
402	3.1.01.002.023	(-) Perda Roubo ou Deterioração	75.854,32C	0,00	0,00	75.854,32C
428	3.1.01.002.027	(-) ICMS s/Compras	41.834,00C	0,00	1.720,22	43.554,22C
430	3.1.01.002.030	Estoque no Final do Período	345.705,55C	51.036,80	0,00	294.668,75C
134	3.1.01.004	DESPESAS OPERACIONAIS	163.174,54D	14.373,44	0,00	177.547,98D
135	3.1.01.004.001	Ordenados e Salários	59.396,26D	9.506,67	0,00	68.902,93D
136	3.1.01.004.002	Indenizações	316,21D	0,00	0,00	316,21D
141	3.1.01.004.007	INSS	15.120,79D	2.595,30	0,00	17.716,09D
142	3.1.01.004.008	FGTS	4.141,06D	760,53	0,00	4.901,59D
143	3.1.01.004.009	Retiradas	1.212,00D	0,00	0,00	1.212,00D
162	3.1.01.004.028	Impostos e Taxas Estaduais	0,00	298,94	0,00	298,94D
166	3.1.01.004.032	Serviços de Terceiros P.Jurídica	5.037,00D	1.212,00	0,00	6.249,00D
259	3.1.01.004.047	Perdas por Deterioração	75.854,32D	0,00	0,00	75.854,32D
266	3.1.01.004.050	FGTS Multa Rescisória	2.096,90D	0,00	0,00	2.096,90D
177	3.1.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS	8.071,64D	937,09	0,00	9.008,73D
178	3.1.01.005.001	Juros Devedores	7.406,44D	841,29	0,00	8.247,73D
179	3.1.01.005.002	Despesas Bancárias	665,20D	95,80	0,00	761,00D
45	3.1.01.007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	17.311,58D	0,00	0,00	17.311,58D
46	3.1.01.007.001	Imposto de Renda	9.111,36D	0,00	0,00	9.111,36D
47	3.1.01.007.002	Contribuição Social	8.200,22D	0,00	0,00	8.200,22D
185	3.2	CREDORAS	929.004,75C	0,00	222.529,22	1.151.533,97C
186	3.2.01	RECEITAS	929.004,75C	0,00	222.529,22	1.151.533,97C
187	3.2.01.001	RECEITAS DE VENDAS	928.127,51C	0,00	222.529,22	1.150.656,73C
188	3.2.01.001.001	Vendas de Mercadorias	928.127,51C	0,00	222.529,22	1.150.656,73C
195	3.2.01.003	OUTRAS RECEITAS	877,24C	0,00	0,00	877,24C
405	3.2.01.003.004	Bonificações	877,24C	0,00	0,00	877,24C

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386

RODRIGO RODRIGUES MARTINS

Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600

CPF: 053.116

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

RUA JOÃO PINHEIRO, 171

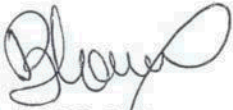
CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

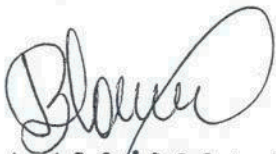
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	563.456,65D	491.243,08	522.702,47	531.997,26D
2	1.1	CIRCULANTE	546.279,37D	491.243,08	522.702,47	514.819,98D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	115.787,40D	385.543,09	385.787,90	115.542,59D
4	1.1.01.001	CAIXA	61.490,47D	175.610,46	211.144,63	25.956,30D
5	1.1.01.001.001	Caixa Geral	61.490,47D	175.610,46	211.144,63	25.956,30D
6	1.1.01.002	BANCOS	54.296,93D	209.932,63	174.643,27	89.586,29D
8	1.1.01.002.002	Sicob	54.296,93D	209.932,63	174.643,27	89.586,29D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	430.491,97D	105.699,99	136.914,57	399.277,39D
17	1.1.02.001	CLIENTES	135.823,22D	99.115,62	105.693,40	129.245,44D
241	1.1.02.001.003	Vendas Convênio	135.823,22D	99.115,62	105.693,40	129.245,44D
25	1.1.02.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	6.584,37	6.584,37	0,00
26	1.1.02.002.001	ICMS a Recuperar	0,00	6.584,37	6.584,37	0,00
31	1.1.02.003	ESTOQUES	294.668,75D	0,00	24.636,80	270.031,95D
32	1.1.02.003.001	Estoques p/Revenda	294.668,75D	0,00	24.636,80	270.031,95D
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	17.177,28D	0,00	0,00	17.177,28D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	17.177,28D	0,00	0,00	17.177,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	274.108,61D	0,00	0,00	274.108,61D
57	1.3.02.001.001	Bens Móveis	4.084,00D	0,00	0,00	4.084,00D
59	1.3.02.001.003	Veículos	254.584,63D	0,00	0,00	254.584,63D
271	1.3.02.001.004	Computadores e Periféricos	2.709,99D	0,00	0,00	2.709,99D
270	1.3.02.001.005	Máquinas e Equipamentos	12.729,99D	0,00	0,00	12.729,99D
20	1.3.02.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	256.931,33C	0,00	0,00	256.931,33C
22	1.3.02.002.002	Veículos	243.938,49C	0,00	0,00	243.938,49C
292	1.3.02.002.004	Máquinas e Equipamentos	10.282,85C	0,00	0,00	10.282,85C
293	1.3.02.002.005	Computadores e Periféricos	2.709,99C	0,00	0,00	2.709,99C


 03.354.486/0001-54
 COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
 RUA JOÃO PINHEIRO, 171
 CENTRO 35.430-020
 PONTE NOVA MG


 Martins Torres & Braga Ltda.
 JACONT Contabilidade
 Rodrigo Rodrigues Martins
 Contador CRC/MG: 79.768

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
70	2	PASSIVO	458.726,37C	181.258,24	136.098,27	413.566,40C
71	2.1	CIRCULANTE	360.769,27C	181.258,24	136.098,27	315.609,30C
72	2.1.01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	360.769,27C	181.258,24	136.098,27	315.609,30C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	233.172,84C	131.645,28	89.503,98	191.031,54C
74	2.1.01.001.0002	Fornecedores Diversos	233.172,84C	131.645,28	89.503,98	191.031,54C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	14.319,28C	20.903,65	12.258,48	5.674,11C
81	2.1.01.002.001	ICMS a Recolher	14.308,20C	20.892,57	12.258,48	5.674,11C
245	2.1.01.002.004	IRRF a Recolher	11,08C	11,08	0,00	0,00
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	10.798,50C	10.855,05	10.478,44	10.421,89C
88	2.1.01.003.001	INSS a Recolher	3.267,09C	3.323,64	3.874,30	3.817,75C
89	2.1.01.003.002	FGTS a Recolher	760,53C	760,53	881,88	881,88C
90	2.1.01.003.003	PIS a Recolher	1.205,77C	1.205,77	1.019,03	1.019,03C
91	2.1.01.003.004	COFINS a Recolher	5.565,11C	5.565,11	4.703,23	4.703,23C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	4.091,87C	11.080,03	11.080,03	4.091,87C
94	2.1.01.004.001	Salários a Pagar	4.091,87C	11.080,03	11.080,03	4.091,87C
103	2.1.01.006	PROVISÕES	0,00	0,00	12.777,34	12.777,34C
104	2.1.01.006.001	Provisão p/Contribuição Social	0,00	0,00	6.052,42	6.052,42C
105	2.1.01.006.002	Provisão p/Imposto de Renda	0,00	0,00	6.724,92	6.724,92C
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	98.386,78C	6.774,23	0,00	91.612,55C
446	2.1.01.007.028	Sicob	98.386,78C	6.774,23	0,00	91.612,55C
108	2.3	PATRIMÔNIO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D
120	2.3.01.003.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D


03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG


Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

digo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
123	3	CONTAS DE RESULTADO	104.730,28C	162.182,03	175.882,61	118.430,86C
124	3.1	DEVEDORAS	1.046.803,69D	162.182,03	6.584,37	1.202.401,35D
125	3.1.01	DESPESAS	1.046.803,69D	162.182,03	6.584,37	1.202.401,35D
126	3.1.01.001	IMPOSTOS S/VENDAS	133.237,72D	17.980,74	0,00	151.218,46D
127	3.1.01.001.001	PIS	6.756,68D	1.019,03	0,00	7.775,71D
128	3.1.01.001.002	COFINS	31.184,70D	4.703,23	0,00	35.887,93D
129	3.1.01.001.003	ICMS	95.296,34D	12.258,48	0,00	107.554,82D
131	3.1.01.002	CUSTO DAS VENDAS	709.697,68D	114.406,34	6.584,37	817.519,65D
42	3.1.01.002.002	Estoque no Início do Período	231.604,11D	0,00	0,00	231.604,11D
60	3.1.01.002.003	Compras de Mercadorias a Vista	26.750,25D	0,00	0,00	26.750,25D
61	3.1.01.002.004	Compras de Mercadorias a Prazo	864.543,37D	89.503,98	0,00	954.047,35D
62	3.1.01.002.006	Bonificacoes	877,24D	265,56	0,00	1.142,80D
402	3.1.01.002.023	(-) Perda Roubo ou Deterioracao	75.854,32C	0,00	0,00	75.854,32C
428	3.1.01.002.027	(-) ICMS s/Compras	43.554,22C	0,00	6.584,37	50.138,59C
430	3.1.01.002.030	Estoque no Final do Período	294.668,75C	24.636,80	0,00	270.031,95C
134	3.1.01.004	DESPESAS OPERACIONAIS	177.547,98D	16.126,92	0,00	193.674,90D
135	3.1.01.004.001	Ordenados e Salários	68.902,93D	11.023,56	0,00	79.926,49D
136	3.1.01.004.002	Indenizações	316,21D	0,00	0,00	316,21D
141	3.1.01.004.007	INSS	17.716,09D	3.009,48	0,00	20.725,57D
142	3.1.01.004.008	FGTS	4.901,59D	881,88	0,00	5.783,47D
143	3.1.01.004.009	Retiradas	1.212,00D	0,00	0,00	1.212,00D
162	3.1.01.004.028	Impostos e Taxas Estaduais	298,94D	0,00	0,00	298,94D
166	3.1.01.004.032	Serviços de Terceiros P.Jurídica	6.249,00D	1.212,00	0,00	7.461,00D
259	3.1.01.004.047	Perdas por Deterioração	75.854,32D	0,00	0,00	75.854,32D
266	3.1.01.004.050	FGTS Multa Rescisória	2.096,90D	0,00	0,00	2.096,90D
177	3.1.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS	9.008,73D	890,69	0,00	9.899,42D
178	3.1.01.005.001	Juros Devedores	8.247,73D	787,09	0,00	9.034,82D
179	3.1.01.005.002	Despesas Bancárias	761,00D	103,60	0,00	864,60D
45	3.1.01.007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	17.311,58D	12.777,34	0,00	30.088,92D
46	3.1.01.007.001	Imposto de Renda	9.111,36D	6.724,92	0,00	15.836,28D
47	3.1.01.007.002	Contribuição Social	8.200,22D	6.052,42	0,00	14.252,64D
185	3.2	CREDORAS	1.151.533,97C	0,00	169.298,24	1.320.832,21C
186	3.2.01	RECEITAS	1.151.533,97C	0,00	169.298,24	1.320.832,21C
187	3.2.01.001	RECEITAS DE VENDAS	1.150.656,73C	0,00	169.032,68	1.319.689,41C
188	3.2.01.001.001	Vendas de Mercadorias	1.150.656,73C	0,00	169.032,68	1.319.689,41C
195	3.2.01.003	OUTRAS RECEITAS	877,24C	0,00	265,56	1.142,80C
405	3.2.01.003.004	Bonificações	877,24C	0,00	265,56	1.142,80C

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386

RODRIGO RODRIGUES MARTINS

Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600

CPF: 053.116

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

RUA JOÃO PINHEIRO, 171

CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Ídigo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	531.997,26D	319.840,52	324.169,54	527.668,24D
2	1.1	CIRCULANTE	514.819,98D	319.840,52	324.169,54	510.490,96D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	115.542,59D	210.873,44	166.730,37	159.685,66D
4	1.1.01.001	CAIXA	25.956,30D	146.003,74	75.725,10	96.234,94D
5	1.1.01.001.001	Caixa Geral	25.956,30D	146.003,74	75.725,10	96.234,94D
6	1.1.01.002	BANCOS	89.586,29D	64.869,70	91.005,27	63.450,72D
8	1.1.01.002.002	Siccoob	89.586,29D	64.869,70	91.005,27	63.450,72D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	399.277,39D	108.967,08	157.439,17	350.805,30D
17	1.1.02.001	CLIENTES	129.245,44D	103.639,08	89.522,70	143.361,82D
241	1.1.02.001.003	Vendas Convênio	129.245,44D	103.639,08	89.522,70	143.361,82D
25	1.1.02.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	5.328,00	5.328,00	0,00
26	1.1.02.002.001	ICMS a Recuperar	0,00	5.328,00	5.328,00	0,00
31	1.1.02.003	ESTOQUES	270.031,95D	0,00	62.588,47	207.443,48D
32	1.1.02.003.001	Estoques p/Revenda	270.031,95D	0,00	62.588,47	207.443,48D
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	17.177,28D	0,00	0,00	17.177,28D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	17.177,28D	0,00	0,00	17.177,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	274.108,61D	0,00	0,00	274.108,61D
57	1.3.02.001.001	Bens Móveis	4.084,00D	0,00	0,00	4.084,00D
59	1.3.02.001.003	Veículos	254.584,63D	0,00	0,00	254.584,63D
271	1.3.02.001.004	Computadores e Periféricos	2.709,99D	0,00	0,00	2.709,99D
270	1.3.02.001.005	Máquinas e Equipamentos	12.729,99D	0,00	0,00	12.729,99D
20	1.3.02.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	256.931,33C	0,00	0,00	256.931,33C
22	1.3.02.002.002	Veículos	243.938,49C	0,00	0,00	243.938,49C
292	1.3.02.002.004	Máquinas e Equipamentos	10.282,85C	0,00	0,00	10.282,85C
293	1.3.02.002.005	Computadores e Periféricos	2.709,99C	0,00	0,00	2.709,99C


 03.354.486/0001-54
 COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
 RUA JOÃO PINHEIRO, 171
 CENTRO 35.430-020
 PONTE NOVA MG


 Martins Torres & Braga Ltda.
 JACONT Contabilidade
 Rodrigo Rodrigues Martins
 Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

digo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
70	2	PASSIVO	413.566,40C	106.054,46	73.780,20	381.292,14C
71	2.1	CIRCULANTE	315.609,30C	106.054,46	73.780,20	283.335,04C
72	2.1.01	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	315.609,30C	106.054,46	73.780,20	283.335,04C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	191.031,54C	59.664,70	39.583,74	170.950,58C
74	2.1.01.001.0002	Fornecedores Diversos	191.031,54C	59.664,70	39.583,74	170.950,58C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	5.674,11C	11.002,11	13.036,93	7.708,93C
81	2.1.01.002.001	ICMS a Recolher	5.674,11C	11.002,11	13.036,93	7.708,93C
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	10.421,89C	4.756,05	10.079,50	15.745,34C
88	2.1.01.003.001	INSS a Recolher	3.817,75C	3.874,22	3.874,22	3.817,75C
89	2.1.01.003.002	FGTS a Recolher	881,88C	881,83	881,83	881,88C
90	2.1.01.003.003	PIS a Recolher	1.019,03C	0,00	948,01	1.967,04C
91	2.1.01.003.004	COFINS a Recolher	4.703,23C	0,00	4.375,44	9.078,67C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	4.091,87C	11.080,03	11.080,03	4.091,87C
94	2.1.01.004.001	Salários a Pagar	4.091,87C	11.080,03	11.080,03	4.091,87C
103	2.1.01.006	PROVISÕES	12.777,34C	12.777,34	0,00	0,00
104	2.1.01.006.001	Provisão p/Contribuição Social	6.052,42C	6.052,42	0,00	0,00
105	2.1.01.006.002	Provisão p/Imposto de Renda	6.724,92C	6.724,92	0,00	0,00
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	91.612,55C	6.774,23	0,00	84.838,32C
446	2.1.01.007.028	Sicooob	91.612,55C	6.774,23	0,00	84.838,32C
108	2.3	PATRIMÔNIO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D
120	2.3.01.003.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

RUA JOÃO PINHEIRO, 171

CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
123	3	CONTAS DE RESULTADO	118.430,86C	137.502,88	165.448,12	146.376,10C
124	3.1	DEVEDORAS	1.202.401,35D	137.502,88	5.328,00	1.334.576,23D
125	3.1.01	DESPESAS	1.202.401,35D	137.502,88	5.328,00	1.334.576,23D
126	3.1.01.001	IMPOSTOS S/VENDAS	151.218,46D	18.360,38	0,00	169.578,84D
127	3.1.01.001.001	PIS	7.775,71D	948,01	0,00	8.723,72D
128	3.1.01.001.002	COFINS	35.887,93D	4.375,44	0,00	40.263,37D
129	3.1.01.001.003	ICMS	107.554,82D	13.036,93	0,00	120.591,75D
131	3.1.01.002	CUSTO DAS VENDAS	817.519,65D	102.172,21	5.328,00	914.363,86D
42	3.1.01.002.002	Estoque no Início do Período	231.604,11D	0,00	0,00	231.604,11D
60	3.1.01.002.003	Compras de Mercadorias a Vista	26.750,25D	0,00	0,00	26.750,25D
61	3.1.01.002.004	Compras de Mercadorias a Prazo	954.047,35D	39.583,74	0,00	993.631,09D
62	3.1.01.002.006	Bonificações	1.142,80D	0,00	0,00	1.142,80D
402	3.1.01.002.023	(-) Perda Roubo ou Deterioração	75.854,32C	0,00	0,00	75.854,32C
428	3.1.01.002.027	(-) ICMS s/Compras	50.138,59C	0,00	5.328,00	55.466,59C
430	3.1.01.002.030	Estoque no Final do Período	270.031,95C	62.588,47	0,00	207.443,48C
134	3.1.01.004	DESPESAS OPERACIONAIS	193.674,90D	16.126,79	0,00	209.801,69D
135	3.1.01.004.001	Ordenados e Salários	79.926,49D	11.023,56	0,00	90.950,05D
136	3.1.01.004.002	Indenizações	316,21D	0,00	0,00	316,21D
141	3.1.01.004.007	INSS	20.725,57D	3.009,40	0,00	23.734,97D
142	3.1.01.004.008	FGTS	5.783,47D	881,83	0,00	6.665,30D
143	3.1.01.004.009	Retiradas	1.212,00D	0,00	0,00	1.212,00D
162	3.1.01.004.028	Impostos e Taxas Estaduais	298,94D	0,00	0,00	298,94D
166	3.1.01.004.032	Serviços de Terceiros P.Jurídica	7.461,00D	1.212,00	0,00	8.673,00D
259	3.1.01.004.047	Perdas por Deterioração	75.854,32D	0,00	0,00	75.854,32D
266	3.1.01.004.050	FGTS Multa Rescisória	2.096,90D	0,00	0,00	2.096,90D
177	3.1.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS	9.899,42D	843,50	0,00	10.742,92D
178	3.1.01.005.001	Juros Devedores	9.034,82D	732,90	0,00	9.767,72D
179	3.1.01.005.002	Despesas Bancárias	864,60D	110,60	0,00	975,20D
45	3.1.01.007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	30.088,92D	0,00	0,00	30.088,92D
46	3.1.01.007.001	Imposto de Renda	15.836,28D	0,00	0,00	15.836,28D
47	3.1.01.007.002	Contribuição Social	14.252,64D	0,00	0,00	14.252,64D
185	3.2	CREDORAS	1.320.832,21C	0,00	160.120,12	1.480.952,33C
186	3.2.01	RECEITAS	1.320.832,21C	0,00	160.120,12	1.480.952,33C
187	3.2.01.001	RECEITAS DE VENDAS	1.319.689,41C	0,00	160.120,12	1.479.809,53C
188	3.2.01.001.001	Vendas de Mercadorias	1.319.689,41C	0,00	160.120,12	1.479.809,53C
195	3.2.01.003	OUTRAS RECEITAS	1.142,80C	0,00	0,00	1.142,80C
405	3.2.01.003.004	Bonificações	1.142,80C	0,00	0,00	1.142,80C

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386

RODRIGO RODRIGUES MARTINS

Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600

CPF: 053.116

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

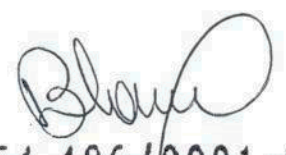
RUA JOÃO PINHEIRO, 171

CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

BALANCETE

digo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	527.668,24D	386.793,55	296.604,96	617.856,83D
2	1.1	CIRCULANTE	510.490,96D	383.393,55	296.604,96	597.279,55D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	159.685,66D	287.563,55	163.525,84	283.723,37D
4	1.1.01.001	CAIXA	96.234,94D	191.171,23	110.636,70	176.769,47D
5	1.1.01.001.001	Caixa Geral	96.234,94D	191.171,23	110.636,70	176.769,47D
6	1.1.01.002	BANCOS	63.450,72D	96.392,32	52.889,14	106.953,90D
8	1.1.01.002.002	SicooB	63.450,72D	96.392,32	52.889,14	106.953,90D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	350.805,30D	95.830,00	133.079,12	313.556,18D
17	1.1.02.001	CLIENTES	143.361,82D	81.003,57	103.588,65	120.776,74D
241	1.1.02.001.003	Vendas Convênio	143.361,82D	81.003,57	103.588,65	120.776,74D
25	1.1.02.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	5.738,95	5.738,95	0,00
26	1.1.02.002.001	ICMS a Recuperar	0,00	5.738,95	5.738,95	0,00
31	1.1.02.003	ESTOQUES	207.443,48D	0,00	19.888,96	187.554,52D
32	1.1.02.003.001	Estoques p/Revenda	207.443,48D	0,00	19.888,96	187.554,52D
34	1.1.02.004	ADIANTAMENTO A DIVERSOS	0,00	9.087,48	3.862,56	5.224,92D
38	1.1.02.004.002	Adiantamento p/Conta de Férias	0,00	4.828,20	3.862,56	965,64D
998	1.1.02.004.010	Adiantamento 13º Salário	0,00	4.259,28	0,00	4.259,28D
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	17.177,28D	3.400,00	0,00	20.577,28D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	17.177,28D	3.400,00	0,00	20.577,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	274.108,61D	3.400,00	0,00	277.508,61D
57	1.3.02.001.001	Bens Móveis	4.084,00D	3.400,00	0,00	7.484,00D
59	1.3.02.001.003	Veículos	254.584,63D	0,00	0,00	254.584,63D
271	1.3.02.001.004	Computadores e Periféricos	2.709,99D	0,00	0,00	2.709,99D
270	1.3.02.001.005	Máquinas e Equipamentos	12.729,99D	0,00	0,00	12.729,99D
20	1.3.02.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	256.931,33C	0,00	0,00	256.931,33C
22	1.3.02.002.002	Veículos	243.938,49C	0,00	0,00	243.938,49C
292	1.3.02.002.004	Máquinas e Equipamentos	10.282,85C	0,00	0,00	10.282,85C
293	1.3.02.002.005	Computadores e Periféricos	2.709,99C	0,00	0,00	2.709,99C


03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG

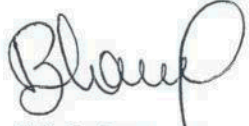

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

Empresa: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
P.J.: 03.354.486/0001-54
Período: 01/11/2022 - 30/11/2022

Moeda: 0002
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
70	2	PASSIVO	381.292,14C	66.682,17	127.116,79	441.726,76C
71	2.1	CIRCULANTE	283.335,04C	66.682,17	127.116,79	343.769,66C
72	2.1.01	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	283.335,04C	66.682,17	127.116,79	343.769,66C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	170.950,58C	31.558,74	93.209,58	232.601,42C
74	2.1.01.001.0002	Fornecedores Diversos	170.950,58C	31.558,74	93.209,58	232.601,42C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	7.708,93C	13.447,88	10.444,34	4.705,39C
81	2.1.01.002.001	ICMS a Recolher	7.708,93C	13.447,88	10.444,34	4.705,39C
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	15.745,34C	10.079,50	11.333,63	16.999,47C
88	2.1.01.003.001	INSS a Recolher	3.817,75C	3.874,22	4.255,03	4.198,56C
89	2.1.01.003.002	FGTS a Recolher	881,88C	881,83	1.306,43	1.306,48C
90	2.1.01.003.003	PIS a Recolher	1.967,04C	948,01	1.027,92	2.046,95C
91	2.1.01.003.004	COFINS a Recolher	9.078,67C	4.375,44	4.744,25	9.447,48C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	4.091,87C	4.821,82	12.129,24	11.399,29C
94	2.1.01.004.001	Salários a Pagar	4.091,87C	4.821,82	12.129,24	11.399,29C
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	84.838,32C	6.774,23	0,00	78.064,09C
446	2.1.01.007.028	Sicob	84.838,32C	6.774,23	0,00	78.064,09C
108	2.3	PATRIMÔNIO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D
120	2.3.01.003.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D


03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG


Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.760

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
123	3	CONTAS DE RESULTADO	146.376,10C	144.571,13	174.325,10	176.130,07C
124	3.1	DEVEDORAS	1.334.576,23D	144.571,13	5.738,95	1.473.408,41D
125	3.1.01	DESPESAS	1.334.576,23D	144.571,13	5.738,95	1.473.408,41D
126	3.1.01.001	IMPOSTOS S/ VENDAS	169.578,84D	16.216,51	0,00	185.795,35D
127	3.1.01.001.001	PIS	8.723,72D	1.027,92	0,00	9.751,64D
128	3.1.01.001.002	COFINS	40.263,37D	4.744,25	0,00	45.007,62D
129	3.1.01.001.003	ICMS	120.591,75D	10.444,34	0,00	131.036,09D
131	3.1.01.002	CUSTO DAS VENDAS	914.363,86D	109.698,54	5.738,95	1.018.323,45D
42	3.1.01.002.002	Estoque no Início do Período	231.604,11D	0,00	0,00	231.604,11D
60	3.1.01.002.003	Compras de Mercadorias a Vista	26.750,25D	0,00	0,00	26.750,25D
61	3.1.01.002.004	Compras de Mercadorias a Prazo	993.631,09D	89.809,58	0,00	1.083.440,67D
62	3.1.01.002.006	Bonificações	1.142,80D	0,00	0,00	1.142,80D
402	3.1.01.002.023	(-) Perda Roubo ou Deterioração	75.854,32C	0,00	0,00	75.854,32C
428	3.1.01.002.027	(-) ICMS s/Compras	55.466,59C	0,00	5.738,95	61.205,54C
430	3.1.01.002.030	Estoque no Final do Período	207.443,48C	19.888,96	0,00	187.554,52C
134	3.1.01.004	DESPESAS OPERACIONAIS	209.801,69D	17.886,97	0,00	227.688,66D
135	3.1.01.004.001	Ordenados e Salários	90.950,05D	12.072,77	0,00	103.022,82D
136	3.1.01.004.002	Indenizações	316,21D	0,00	0,00	316,21D
141	3.1.01.004.007	INSS	23.734,97D	3.295,77	0,00	27.030,74D
142	3.1.01.004.008	FGTS	6.665,30D	1.306,43	0,00	7.971,73D
143	3.1.01.004.009	Retiradas	1.212,00D	0,00	0,00	1.212,00D
162	3.1.01.004.028	Impostos e Taxas Estaduais	298,94D	0,00	0,00	298,94D
166	3.1.01.004.032	Serviços de Terceiros P. Jurídica	8.673,00D	1.212,00	0,00	9.885,00D
259	3.1.01.004.047	Perdas por Deterioração	75.854,32D	0,00	0,00	75.854,32D
266	3.1.01.004.050	FGTS Multa Rescisória	2.096,90D	0,00	0,00	2.096,90D
177	3.1.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS	10.742,92D	769,11	0,00	11.512,03D
178	3.1.01.005.001	Juros Devedores	9.767,72D	678,71	0,00	10.446,43D
179	3.1.01.005.002	Despesas Bancárias	975,20D	90,40	0,00	1.065,60D
45	3.1.01.007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	30.088,92D	0,00	0,00	30.088,92D
46	3.1.01.007.001	Imposto de Renda	15.836,28D	0,00	0,00	15.836,28D
47	3.1.01.007.002	Contribuição Social	14.252,64D	0,00	0,00	14.252,64D
185	3.2	CREDORAS	1.480.952,33C	0,00	168.586,15	1.649.538,48C
186	3.2.01	RECEITAS	1.480.952,33C	0,00	168.586,15	1.649.538,48C
187	3.2.01.001	RECEITAS DE VENDAS	1.479.809,53C	0,00	168.586,15	1.648.395,68C
188	3.2.01.001.001	Vendas de Mercadorias	1.479.809,53C	0,00	168.586,15	1.648.395,68C
195	3.2.01.003	OUTRAS RECEITAS	1.142,80C	0,00	0,00	1.142,80C
405	3.2.01.003.004	Bonificações	1.142,80C	0,00	0,00	1.142,80C

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386-00

RODRIGO RODRIGUES MARTINS

Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600

CPF: 053.116-00

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

RUA JOÃO PINHEIRO, 171

CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	617.856,83D	353.991,09	333.776,27	638.071,65D
2	1.1	CIRCULANTE	597.279,55D	353.991,09	333.776,27	617.494,37D
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	283.723,37D	218.920,34	256.929,46	245.714,25D
4	1.1.01.001	CAIXA	176.769,47D	107.400,94	123.208,96	160.961,45D
5	1.1.01.001.001	Caixa Geral	176.769,47D	107.400,94	123.208,96	160.961,45D
6	1.1.01.002	BANCOS	106.953,90D	111.519,40	133.720,50	84.752,80D
8	1.1.01.002.002	Sicob	106.953,90D	111.519,40	133.720,50	84.752,80D
16	1.1.02	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	313.556,18D	135.070,75	76.846,81	371.780,12D
17	1.1.02.001	CLIENTES	120.776,74D	89.880,83	66.888,90	143.768,67D
241	1.1.02.001.003	Vendas Convênio	120.776,74D	89.880,83	66.888,90	143.768,67D
25	1.1.02.002	IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	4.732,99	4.732,99	0,00
26	1.1.02.002.001	ICMS a Recuperar	0,00	4.732,99	4.732,99	0,00
31	1.1.02.003	ESTOQUES	187.554,52D	40.456,93	0,00	228.011,45D
32	1.1.02.003.001	Estoques p/Revenda	187.554,52D	40.456,93	0,00	228.011,45D
34	1.1.02.004	ADIANTAMENTO A DIVERSOS	5.224,92D	0,00	5.224,92	0,00
38	1.1.02.004.002	Adiantamento p/Conta de Férias	965,64D	0,00	965,64	0,00
998	1.1.02.004.010	Adiantamento 13º Salário	4.259,28D	0,00	4.259,28	0,00
50	1.3	ATIVO PERMANENTE	20.577,28D	0,00	0,00	20.577,28D
55	1.3.02	IMOBILIZADO	20.577,28D	0,00	0,00	20.577,28D
56	1.3.02.001	IMOBILIZADO TECNICO	277.508,61D	0,00	0,00	277.508,61D
57	1.3.02.001.001	Bens Móveis	7.484,00D	0,00	0,00	7.484,00D
59	1.3.02.001.003	Veículos	254.584,63D	0,00	0,00	254.584,63D
271	1.3.02.001.004	Computadores e Periféricos	2.709,99D	0,00	0,00	2.709,99D
270	1.3.02.001.005	Máquinas e Equipamentos	12.729,99D	0,00	0,00	12.729,99D
20	1.3.02.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	256.931,33C	0,00	0,00	256.931,33C
22	1.3.02.002.002	Veículos	243.938,49C	0,00	0,00	243.938,49C
292	1.3.02.002.004	Máquinas e Equipamentos	10.282,85C	0,00	0,00	10.282,85C
293	1.3.02.002.005	Computadores e Periféricos	2.709,99C	0,00	0,00	2.709,99C


03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG


Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
70	2	PASSIVO	441.726,76C	154.817,30	167.889,29	454.798,75C
71	2.1	CIRCULANTE	343.769,66C	154.817,30	167.889,29	356.841,65C
72	2.1.01	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	343.769,66C	154.817,30	167.889,29	356.841,65C
73	2.1.01.001	FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	232.601,42C	105.305,08	120.603,00	247.899,34C
74	2.1.01.001.0002	Fornecedores Diversos	232.601,42C	105.305,08	120.603,00	247.899,34C
80	2.1.01.002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	4.705,39C	9.438,38	6.346,32	1.613,33C
81	2.1.01.002.001	ICMS a Recolher	4.705,39C	9.438,38	6.346,32	1.613,33C
87	2.1.01.003	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	16.999,47C	14.280,48	11.747,12	14.466,11C
88	2.1.01.003.001	INSS a Recolher	4.198,56C	7.201,88	6.233,37	3.230,05C
89	2.1.01.003.002	FGTS a Recolher	1.306,48C	1.306,43	1.032,56	1.032,61C
90	2.1.01.003.003	PIS a Recolher	2.046,95C	1.027,92	798,02	1.817,05C
91	2.1.01.003.004	COFINS a Recolher	9.447,48C	4.744,25	3.683,17	8.386,40C
93	2.1.01.004	VALORES A PAGAR	11.399,29C	19.019,13	18.725,39	11.105,55C
94	2.1.01.004.001	Salários a Pagar	11.399,29C	19.019,13	18.725,39	11.105,55C
103	2.1.01.006	PROVISÕES	0,00	0,00	10.467,46	10.467,46C
104	2.1.01.006.001	Provisão p/Contribuição Social	0,00	0,00	4.958,27	4.958,27C
105	2.1.01.006.002	Provisão p/Imposto de Renda	0,00	0,00	5.509,19	5.509,19C
227	2.1.01.007	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	78.064,09C	6.774,23	0,00	71.289,86C
446	2.1.01.007.028	Siccoob	78.064,09C	6.774,23	0,00	71.289,86C
108	2.3	PATRIMÔNIO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
109	2.3.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.957,10C	0,00	0,00	97.957,10C
110	2.3.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
111	2.3.01.001.001	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
121	2.3.01.003	RESULTADOS ACUMULADOS	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D
120	2.3.01.003.001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	102.042,90D	0,00	0,00	102.042,90D

03.354.486/0001-54

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

RUA JOÃO PINHEIRO, 171

CENTRO 35.430-020

PONTE NOVA MG

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
123	3	CONTAS DE RESULTADO	176.130,07C	168.439,96	175.582,79	183.272,90C
124	3.1	DEVEDORAS	1.473.408,41D	168.439,96	45.189,92	1.596.658,45D
125	3.1.01	DESPESAS	1.473.408,41D	168.439,96	45.189,92	1.596.658,45D
126	3.1.01.001	IMPOSTOS S/VENDAS	185.795,35D	10.827,51	0,00	196.622,86D
127	3.1.01.001.001	PIS	9.751,64D	798,02	0,00	10.549,66D
128	3.1.01.001.002	COFINS	45.007,62D	3.683,17	0,00	48.690,79D
129	3.1.01.001.003	ICMS	131.036,09D	6.346,32	0,00	137.382,41D
131	3.1.01.002	CUSTO DAS VENDAS	1.018.323,45D	120.603,00	45.189,92	1.093.736,53D
42	3.1.01.002.002	Estoque no Início do Período	231.604,11D	0,00	0,00	231.604,11D
60	3.1.01.002.003	Compras de Mercadorias a Vista	26.750,25D	0,00	0,00	26.750,25D
61	3.1.01.002.004	Compras de Mercadorias a Prazo	1.083.440,67D	120.603,00	0,00	1.204.043,67D
62	3.1.01.002.006	Bonificações	1.142,80D	0,00	0,00	1.142,80D
402	3.1.01.002.023	(-) Perda Roubo ou Deterioração	75.854,32C	0,00	0,00	75.854,32C
428	3.1.01.002.027	(-) ICMS s/Compras	61.205,54C	0,00	4.732,99	65.938,53C
430	3.1.01.002.030	Estoque no Final do Período	187.554,52C	0,00	40.456,93	228.011,45C
134	3.1.01.004	DESPESAS OPERACIONAIS	227.688,66D	25.807,18	0,00	253.495,84D
135	3.1.01.004.001	Ordenados e Salários	103.022,82D	18.697,15	0,00	121.719,97D
136	3.1.01.004.002	Indenizações	316,21D	0,00	0,00	316,21D
141	3.1.01.004.007	INSS	27.030,74D	4.865,47	0,00	31.896,21D
142	3.1.01.004.008	FGTS	7.971,73D	1.032,56	0,00	9.004,29D
143	3.1.01.004.009	Retiradas	1.212,00D	0,00	0,00	1.212,00D
162	3.1.01.004.028	Impostos e Taxas Estaduais	298,94D	0,00	0,00	298,94D
166	3.1.01.004.032	Serviços de Terceiros P.Jurídica	9.885,00D	1.212,00	0,00	11.097,00D
259	3.1.01.004.047	Perdas por Deterioração	75.854,32D	0,00	0,00	75.854,32D
266	3.1.01.004.050	FGTS Multa Rescisória	2.096,90D	0,00	0,00	2.096,90D
177	3.1.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS	11.512,03D	734,81	0,00	12.246,84D
178	3.1.01.005.001	Juros Devedores	10.446,43D	624,51	0,00	11.070,94D
179	3.1.01.005.002	Despesas Bancárias	1.065,60D	110,30	0,00	1.175,90D
45	3.1.01.007	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	30.088,92D	10.467,46	0,00	40.556,38D
46	3.1.01.007.001	Imposto de Renda	15.836,28D	5.509,19	0,00	21.345,47D
47	3.1.01.007.002	Contribuição Social	14.252,64D	4.958,27	0,00	19.210,91D
185	3.2	CREDORAS	1.649.538,48C	0,00	130.392,87	1.779.931,35C
186	3.2.01	RECEITAS	1.649.538,48C	0,00	130.392,87	1.779.931,35C
187	3.2.01.001	RECEITAS DE VENDAS	1.648.395,68C	0,00	130.392,87	1.778.788,55C
188	3.2.01.001.001	Vendas de Mercadorias	1.648.395,68C	0,00	130.392,87	1.778.788,55C
195	3.2.01.003	OUTRAS RECEITAS	1.142,80C	0,00	0,00	1.142,80C
405	3.2.01.003.004	Bonificações	1.142,80C	0,00	0,00	1.142,80C

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 074.386-000

RODRIGO RODRIGUES MARTINS
Reg. no CRC - MG sob o No. MG07976600
CPF: 053.116-000

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766

03.354.486/0001-54
COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
RUA JOÃO PINHEIRO, 171
CENTRO 35.430-020
PONTE NOVA MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – CODE

Às 18 horas do dia 19 de dezembro de 2022, reuniram-se através da plataforma *google meet* os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE: Afonso Mauro Pinho Ribeiro (SEPLADE), Luiz Henrique da Silva Borges (SEMOB), Henrique Gonçalves da Cruz (SEMAM), Wilsterman da Costa (AGEVALE), Danielle Alvarenga (DMAES), José Gonçalves Osório Filho (CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA), Antônio Carlos Martins Brandão (CODEMA), Regislaine Neves de Paula (ACIP), André Luís Nunes Santos (SEMFA), Domingos Sávio Avelar (SINDICATO DOS BANCÁRIOS), Francisco Rodrigues da Cunha Neto (OAB), Alessandro Pontes Borges (SINDUSCON) e os representantes das empresas solicitantes de concessão de áreas, conforme o Edital 001/2022: Augusto César de Almeida (empresas Dario Pinto Moreira – ME, VM Material de Construção Ltda e Carla Viana Tenchini Pena (Carla Viana dos Santos – ME); Leonardo Monteiro (Comercial Oliveira Monteiro); Pablo Ianini (Supremo Artefatos); Peterson Socorro (Peterson Jovelino da Silva Socorro Eireli); Roni Santos (ROM Representações); Marcelo Ferreira (SF Estruturas Metálicas); Tiago Crepaldi (Minas Painéis Elétricos Ltda); Cinara Carvalho Siqueira (Cinara Festas Ltda – ME); Matheus Saraiva (Matheus Saraiva da Silva – ME); Maria Elisa (Posto de Molas Pontenovense Ltda). Afonso Mauro iniciou a reunião informando que foi enviada a todos os membros da CODE cópia digitalizada de todos os documentos que instruem os procedimentos que serão analisados pela Comissão, passando a apresentar em seguida o recurso da empresa Quality Export (Pedra Sabão do Brasil Ltda) referente ao processo administrativo de reversão da área ao Município. Explicou que a empresa recebeu, através da Lei Municipal n.º 3.535/2011, área de 59.106 m², com previsão inicial de geração de 30 empregos e previsão final de aproximadamente 150 empregos diretos e 250 indiretos. Depois de fazer um resumo do recurso apresentado pela empresa, que fora previamente encaminhado aos membros da CODE, Afonso Mauro fez uma leitura do parecer da Assessoria Jurídica Municipal, também previamente encaminhado aos membros da CODE, parecer este pela reversão da área, em vista das irregularidades apuradas. Afonso acentuou que a CODE tem competência deliberativa, conforme artigo 5º e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 3.589/2011, contrariamente ao que a empresa alega preliminarmente em seu recurso. Afonso ainda observou que a empresa poderia durante esses dez anos ter investido no local, a fim de gerar os 150 empregos diretos previstos em sua solicitação de incentivos, mas segundo os arquivos SEFIP juntados ao processo a relação de trabalhadores da Pedra Sabão Ltda em Ponte Nova variou de sete no primeiro semestre para seis no segundo semestre de 2022. Exemplificou que não foram realizados pela empresa investimentos para a melhoria na captação de água, seja por ampliação do aproveitamento da água pluvial em suas instalações, seja por requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Afonso, Luiz, Henrique, etc.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Saneamento (DMAES), limitando-se a empresa a argumentar que o Município teria se comprometido, quando das tratativas para a cessão do terreno durante a administração 2009/2012, a fornecer a água necessária ao processo industrial. Afonso referiu-se ao balancete analítico de 01.01.2021 a 31.12.2021 da Pedra Sabão do Brasil Ltda., que engloba matriz e filial, e apresenta um lucro no período de R\$294.377,10, conforme fls. 578 do processo administrativo, o qual teria possibilitado, segundo ele, se houvesse interesse, investimentos para incrementar as atividades em Ponte Nova. Informou que foram realizadas vistorias na empresa e que os fiscais da Prefeitura não a encontraram em funcionamento, conforme documentos juntados ao processo. E lamentou a ausência na reunião, até aquele momento, do advogado da empresa ou de qualquer outro representante legal, apesar de regularmente notificado o advogado. Dr. Francisco Cunha disse que a CODE é competente para votar e decidir sobre o assunto e sugeriu que fosse oferecido aos proprietários da empresa o direito de se manifestar na reunião, a fim de afastar alegação de nulidade da votação. Afonso perguntou se estava presente na reunião o advogado da empresa, Dr. Daniel Aroeira, porém não se encontrava presente, apesar da confirmação de recebimento do e-mail comunicando a realização da reunião da CODE, enviado no dia 14/12/2022, com confirmação de recebimento no dia 15/12/2022. Foi perguntado ainda se havia na reunião algum representante da empresa Quality e não houve manifestação de nenhum dos presentes. Na sequência, Antônio Carlos perguntou se existia alguma forma de conceder à empresa um prazo para que conseguisse funcionar gerando os empregos informados, evitando assim possível judicialização do caso. Afonso informou que desde 2011 o processo vem se arrastando e que se a CODE decidir poderia dar-se um prazo adicional para que a empresa possa desenvolver suas atividades. Danielle Alvarenga informou que existe um reservatório do DMAES localizado próximo à empresa Quality. Antônio Carlos falou que se for possível dar um prazo para a empresa se restabelecer sem ter que continuar os procedimentos de reversão na CODE, ele vota a favor da empresa, caso contrário, vota a favor da reversão da área. José Osório falou que a empresa não gerou os empregos informados, não atendendo ao que está na lei, tendo tempo suficiente para desenvolver atividades no município. Afonso informou que a justificativa apresentada no recurso da empresa, para ser aceita, tem que ter a aprovação de 10 votos. Passando à votação, Afonso perguntou aos membros se aceitavam o recurso da empresa. Francisco Cunha pediu a palavra e fez uma colocação, perguntando se poderá haver divergência de voto, recusando o recurso, por deserção da empresa, uma vez que não há na reunião nenhum representante da empresa, mesmo o advogado tendo confirmado o recebimento do e-mail referente à reunião. Francisco Cunha então manifestou seu voto pela não aceitação do recurso da empresa em vista de sua deserção. José Osório votou pela não aceitação do recurso, acompanhando Francisco Cunha no que se refere à deserção da empresa. Henrique, Wilstermam, Luiz Henrique e Domingos votam também pela não aceitação do recurso, acompanhando Francisco Cunha. Antônio Carlos absteve-se e Regislaine



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

também se absteve. André Nunes, Danielle Alvarenga, Afonso Mauro e Alessandro Fontes acompanham Francisco Cunha com a não aceitação do recurso e deserção da empresa. Afonso informa que os 12 membros da CODE participantes na reunião votaram, sendo 02 abstenções e 10 votos pela não aceitação do recurso com fundamento no parecer jurídico municipal e considerando ainda a deserção da empresa Quality/Pedra Sabão do Brasil Ltda, ficando assim rejeitado o recurso da empresa e aprovada pela CODE a reversão da área ao Município mediante o pertinente projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo. Afonso Mauro passou então a apresentar os pedidos de concessão de áreas, conforme Edital 001/2022, fazendo a exposição das solicitações e informando que foram enviadas aos membros da CODE cópia digitalizada de toda a documentação referente aos requerimentos de pedidos de concessão. Afonso informou que a empresa Supremo Artefatos solicitou a devolução ao Município do lote 1 da quadra D, recebida no Edital 001/2021, uma vez que a área necessita de alto investimento para a construção de um muro de contenção. Apresentou por ordem de classificação conforme pontuação os pedidos das empresas e os lotes solicitados por ordem de preferência, sendo: Supremo Artefatos e Pré Fabricados de Concreto Ltda – EPP (75 pontos) solicitou um dos lotes: 14 da quadra E, lote 13 da quadra E, lote 1 da quadra E ou lote 3 da quadra E, tendo empatado com a empresa SF Estruturas Metálicas Ltda – ME (75 pontos) que solicitou um dos lotes: lote 4 da quadra E, lote 2 da quadra E, lote 2 da quadra A, lote 3 da quadra E, com desempate realizado conforme determinado no Anexo III do Edital 001/2022, item 6, através de declaração emitida pela Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova (ACIP) informando que a empresa Supremo é filiada desde fevereiro/2018 e a empresa SF não é filiada, ficando a empresa Supremo Artefatos em 1º lugar, seguida da empresa SF Estruturas Metálicas; Comercial Oliveira Monteiro (72,5 pontos) que solicitou o lote 2 da quadra A; Dario Pinto Moreira – ME (60 pontos) que solicitou um dos lotes: 2 da quadra A, lote 14 da quadra E, lote 13 da quadra E ou lote 3 da quadra E; VM Material de Construção Ltda (60 pontos) que solicitou um dos lotes: lote 2 da quadra A, lote 14 da quadra E, lote 13 da quadra E ou lote 3 da quadra E; Minas Painéis Elétricos Ltda (60 pontos) que solicitou um dos lotes: lote 3 da quadra E, lote 1 da quadra E, lote 2 da quadra E ou lote 4 da quadra E. Afonso explicou que as três empresas empataram com 60 (sessenta) pontos e sugeriu um consenso entre as empatadas com a escolha dos lotes, tendo em vista que os primeiros lotes solicitados por elas, conforme ordem de preferência, já haviam sido escolhidos pelas empresas colocadas em pontuação superior. Todos os membros concordaram com a possibilidade da análise e acordo entre as três empatadas por terem escolhidos na ordem de preferência lotes iguais ou já escolhidos pelas primeiras empresas. Augusto César informou que a empresa Dario Pinto Moreira – ME abria mão do lote 13 da quadra E para a empresa Material de Construção Ltda. Afonso informou que as empresas Dario Pinto e Minas Painéis ficaram empatadas quanto à solicitação do lote 3 da quadra E e que pela ordem informada no requerimento protocolado pela empresa Dario Pinto, não teria mais opção de lotes, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

haver um acordo sobre qual empresa ficaria com o lote. Thiago Crepaldi da empresa Minas Painéis pediu a palavra e informou que ficaria com o próximo lote de sua preferência, o lote 1 da quadra E, liberando assim o lote 3 da quadra E para a empresa Dario Pinto Moreira – ME. Em seguida, conforme pontuação, a empresa Matheus Saraiva da Silva – ME (55 pontos) solicitou um dos lotes: 2 da quadra A, lote 3 da quadra E, lote 1 da quadra E, lote 14 da quadra E, lote 4 da quadra E, lote 2 da quadra E ou lote 3 da quadra D, Afonso falou que as empresas com maior pontuação já haviam escolhido os lotes, restando para a empresa Matheus Saraiva, o lote 2 da quadra E ou o lote 3 da quadra D, conforme sua ordem de preferência e Matheus Saraiva pediu a palavra escolhendo o lote 2 da quadra E. Seguindo a ordem de classificação, a empresa Carla Viana dos Santos – ME (52,5 pontos) optara pela seguinte ordem de preferência: lote 5 da quadra A, lote 14 da quadra E, lote 13 da quadra E ou lote 3 da quadra E. Afonso informou que a primeira opção ainda estava disponível, podendo ser cedido à empresa. Todos os membros presentes analisaram as solicitações e votaram, aceitando da empresa Supremo Artefatos a devolução do lote 1 da quadra D e ficando assim as aprovações das empresas: Supremo Artefatos (lote 14 da quadra E), SF Estruturas Metálicas (lote 4 da quadra E), Comercial Oliveira Monteiro (lote 2 da quadra A), Dario Pinto Moreira – ME (lote 3 da quadra E), VM Material de Construção Ltda (lote 13 da quadra E), Minas Painéis Elétricos Ltda (lote 1 da quadra E), Matheus Saraiva da Silva – ME (lote 2 da quadra E), Carla Viana dos Santos – ME (lote 5 da quadra A). A representante da empresa Cinara Festas Ltda – ME, Sra. Cinara Carvalho, pediu a palavra e informou que como o lote que havia solicitado (lote 14 da quadra E) já havia sido aprovado para outra empresa, pediu para deixar a reunião. Afonso informou que o lote 3 da quadra D encontrava-se disponível para votação, uma vez que não ficou com nenhuma empresa e verificou que nenhuma das empresas restantes, conforme ordem de classificação, solicitou este lote: Peterson Jovelino da Silva Socorro Eireli (52 pontos) solicitou o lote 5 da quadra A. A empresa Posto de Molas Pontenovense (50 pontos) solicitou um dos lotes 13, 14, 4, 2, 3 ou 1, ambos da quadra E. Rom Representações de Máquinas Agrícolas Ltda – ME (50 pontos) solicitou um dos lotes: 03, 04, 13, 14, da quadra E ou o lote 02 da quadra A. Empresa Cinara Festa Ltda – ME (44 pontos) solicitou o lote 14 da quadra E e a empresa Welton Sávio Martins (40 pontos) solicitou um dos lotes: 02, 05 da quadra A, lotes 03, 04, 13 ou 14 da quadra E. O Sr. Peterson Jovelino, representante da empresa Peterson Jovelino da Silva Socorro Eireli pediu a palavra e explicou a situação de sua empresa, que já possui o lote 4 da quadra A, porém ao realizar a terraplanagem o espaço ficou pequeno, necessitando de uma área para expandir sua empresa, por isso solicitou o lote 5 da quadra A. Como nenhuma empresa ficou com o lote 3 da quadra D, solicitou que possa utilizar esta área para eventual permuta com a empresa Carla Viana dos Santos – ME em caso de aceitação desta, permitindo assim que sua empresa amplie sua área. Augusto, representante da empresa Carla Viana, informou que irá verificar com a Sra. Carla se ela tem interesse em ficar com o lote 3 da quadra D. Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

perguntou se em caso de consenso entre as duas empresas poderia haver a permuta e todos os membros aprovaram. Afonso informou que irá oficializar a empresa Carla Viana dos Santos – ME sobre a situação e caso não aceite a permuta, o lote 3 da quadra D poderá passar para as empresas classificadas que não receberam áreas, seguindo a ordem de classificação. Antônio Carlos observou que como as empresas Posto de Molas Pontenovense e Rom Representações empataram com 50 pontos, deverá ser verificado se as empresas têm filiação na ACIP ou em outra entidade local voltada ao desenvolvimento econômico para desempate e em caso de não filiações fazer-se um sorteio do lote. Sem mais nada a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

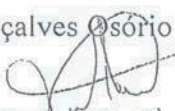
Afonso Mauro Pinho Ribeiro (SEPLADE): 

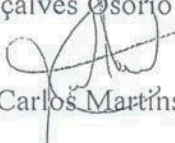
Luiz Henrique da Silva Borges (SEMOB): 

Henrique Gonçalves da Cruz (SEMAM): 

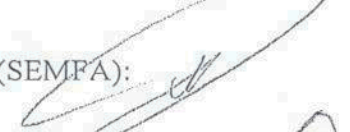
Wilsterman da Costa (AGEVALE): 

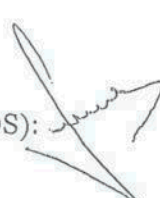
Danielle Alvarenga (DMAES): 

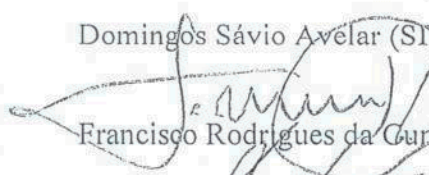
José Gonçalves Osório Filho (CÂMARA DE PONTE NOVA): 

Antônio Carlos Martins Brandão (CODEMA): 

Regislaine Neves de Paula (ACIP): 

André Luís Nunes Santos (SEMFA): 

Domingos Sávio Avelar (SINDICATO DOS BANCARIOS): 

Francisco Rodrigues da Cunha Neto (OAB PONTE NOVA): 

Alessandro Fontes Borges (SINDUSCON): 

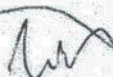


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA COMISSÃO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- CODE
CONCESSÃO DE TERRENO**

Pelo presente termo, ratifico a Decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE emanada em reunião do dia 19/12/2022, referente à concessão de terreno à empresa Comercial Oliveira Monteiro Ltda – CNPJ 03.354.486/0001-54 – **Lote 02 da Quadra A**, localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme Lei Municipal nº 3.589/2011.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 28/09/2022 - 14:37:53

01-RAZÃO SOCIAL/NOME COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)38172556
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 11.023,56	06-QTDE TRABALHADORES 7	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 03.354.486/0001-54	11-COMPETÊNCIA 09/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/10/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 881,88	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 881,88
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/10/2022

858600000080 818801792219 007669050803 335448600015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP SEFIP 8.40 (30/07/2021)

TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 28/09/2022

HORA: 14:37:53

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA N° CONTROLE: LdkVY0SDZV00000-2 N° ARQUIVO: Gj63LrGG9DV0000-5
COMP: 09/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CIDADE: PONTE NOVA UF: MG CEP: 35430-020 TELEFONE: 0031-38172556 CNAE: 4623109
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	864,82	0,00	0,00	0,00	864,82
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.204,71	0,00	0,00	0,00	2.204,71
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	165,35	0,00	0,00	0,00	165,35
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	56,47	0,00	0,00	0,00	56,47
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.178,41	0,00	0,00	0,00	3.178,41
OUTRAS ENTIDADES	639,36	0,00	0,00	0,00	639,36
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	639,36	0,00	0,00	0,00	639,36
TOTAL A RECOLHER	3.817,77	0,00	0,00	0,00	3.817,77

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/09/2022
HORA: 14:37:53
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000080 818801792219 007669050803 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 09/2022 COD REC:115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ACHILLES MONTEIRO DE OLIVEIRA			03/01/2011	01			04110
CARLOS DANIEL SOUZA CORCINI			01/07/2022	01			07832
FABIANO GUIMARAES SIQUEIRA			01/03/2022	01			07825
LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA			01/08/2013	01			03515
MARCOS VALERIO FERREIRA			01/03/2022	01			07832
SAMUEL DA SILVA COSTA			04/08/2020	01			07832
SEBASTIAO DE SOUZA			01/02/2010	01			07842

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
11.023,56

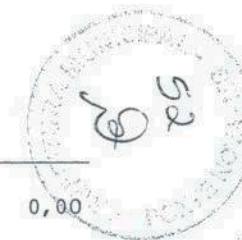
0,00

0,00

864,8

881,88

0,00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/09/2022
HORA: 14:37:53
PÁG: 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858600000080 818801792219 007669050803 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 09/2022 COD REC:115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LdkVY0SDZV00000-2

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: Gj63LrGG9DV0000-5
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

UF: MG CEP: 35430-020
BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	11.023,56	0,00	11.023,56	0,00
TOTAIS:	7	11.023,56	0,00	11.023,56	0,00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/09/2022
HORA: 14:37:53
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000080 818801792219 007669050803 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 09/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LdkVY0SDZV00000-2
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: Gj63LrGG9DV0000-5
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

BAIRRO: CENTRO
UF: MG CEP: 35430-020

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

MODALIDADE: "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 11.023,56
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 7

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/10/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
881,88	0,00	0,00	0,00	881,88



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 28/09/2022
HORA: 14:37:53
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 09/2022 COD REC:115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: LdkVY0SDZV00000-2

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: Gj63LrGG9DV0000-5
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

UF: MG

CEP: 35430-020

BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 0031 3817 2556

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.817.77	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	864.82
SALÁRIO FAMÍLIA:	56.47	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0.00
PERÍODO INICIAL:		0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						





Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 28/09/2022 14:46:34.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo Gj63LrGG9DV00005.SFP é:

f0bad94e-1405-4091-accc-3c0707ea8b55

Transmissor: MARTINS TORRES E BRAGA LTDA:19713841000174

Inscrição do Transmissor: 19713841000174

Responsável: MARTINS TORRES E BRAGA LTDA

Inscrição do Responsável: 03305311665

Competência: 092022

NRA: Gj63LrGG9DV00005

Base de Processamento: Ponte Nova / MG

Código de Recolhimento: 115

Contato: RICARDO CESAR MARTIN

Telefone: 003138172556



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/09/2022 - 17:23:27



01-RAZÃO SOCIAL/NOME COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)38172556	
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 9.506,67	06-QTDE TRABALHADORES 7	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 03.354.486/0001-54	11-COMPETÊNCIA 08/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/09/2022	
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 760,53		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 760,53		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2022

SIC000000000071 605301792207 907668050807 335448600015

858600000071 605301792207 907668050807 335448600015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 01/09/2022

HORA: 17:23:27

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA N° ARQUIVO: OYDYFushfbf0000-5
 COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4623109
 CIDADE: PONTE NOVA UF: MG CEP: 35430-020 TELEFONE: 0031-38172556 CNAE: 4623109
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	728,34	0,00	0,00	0,00	728,34
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos	1.901,33	0,00	0,00	0,00	1.901,33
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	142,60	0,00	0,00	0,00	142,60
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	56,47	0,00	0,00	0,00	56,47
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.715,80	0,00	0,00	0,00	2.715,80

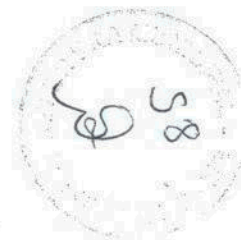
OUTRAS ENTIDADES	551,38	0,00	0,00	0,00	551,38
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	551,38	0,00	0,00	0,00	551,38
TOTAL A RECOLHER	3.267,18	0,00	0,00	0,00	3.267,18

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 17:23:27
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858600000071 605301792207 907668050807 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ACHILLES MONTEIRO DE OLIVEIRA				03/01/2011	01			04110
CARLOS DANIEL SOUZA CORCINI				01/07/2022	01			07832
FABIANO GUIMARAES SIQUEIRA				01/03/2022	01			07825
LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA				01/08/2013	01			03515
MARCOS VALERIO FERREIRA				01/03/2022	01			07832
SAMUEL DA SILVA COSTA				04/08/2020	01			07832
SEBASTIAO DE SOUZA				01/02/2010	01			07842

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
9.506,67

0,00

0,00

728,3

760,53

0,00

59

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 17:23:27
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858600000071 605301792207 907668050807 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: AV1L1s2bEKA0000-8

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: OYDYFushfbf0000-5
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

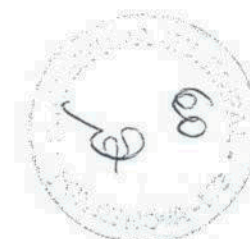
UF: MG

CEP: 35430-020

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	9.506,67	0,00	9.506,67	0,00
TOTAIS:	7	9.506,67	0,00	9.506,67	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 17:23:27
PÁG : 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858600000071 605301792207 907668050807 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: AV1L1s2bEKA0000-8

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: OYDYFushfbf0000-5
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

UF: MG

CEP: 35430-020

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

9.506,67
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

7

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2022

DEPÓSITO FGTS

760,53

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

760,53

64

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/09/2022
HORA: 17:23:27
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: AV11s2bEKA0000-8
FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: OYDYFushfbf0000-5
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA UF: MG CEP: 35430-020 BAIRRO: CENTRO TELEFONE: 0031 3817 2556
CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.267.18	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	728.34
SALÁRIO FAMÍLIA:	56.47	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

62

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MARTINS TORRES E BRAGA LTDA:19713841000174 ,

Seu arquivo OYDYFushbf00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/09/2022 às 17:25:35.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F240404040404040DC0B3B33A5D46802..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: MARTINS TORRES E BRAGA LTDA:19713841000174
Inscrição Transmissor: 19.713.841/0001-74

Responsável: MARTINS TORRES E BRAGA LTDA
Inscrição Responsável: 19.713.841/0001-74
Competência: 08/2022
NRA: OYDYFushbf00005
Base de Processamento: JF - Ponte Nova
Código de Recolhimento: 115
Contato: RICARDO CESAR MARTIN
Telefone: 003138172556

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 01/11/2022 - 10:42:29

01-RAZÃO SOCIAL/NOME COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA				02-DDD/TELEFONE (0031)38172556	
03-FPAS 515	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 11.023,56	06-QTDE TRABALHADORES 7	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID.RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 03.354.486/0001-54	11-COMPETÊNCIA 10/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2022	

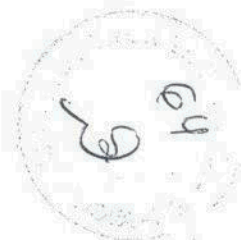
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 881,88	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 881,88
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2022

858300000084 818801792219 107670050800 335448600015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SIC0083164826 071122 031 0048.....881,88 0501



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 01/11/2022

HORA: 10:42:29

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA N° ARQUIVO: NSbYNPEmyst0000-7
COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CIDADE: PONTE NOVA UF: MG CEP: 35430-020 TELEFONE: 0031-38172556 CNAE: 4623109
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	864,82	0,00	0,00	0,00	864,82
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	2.204,71	0,00	0,00	0,00	2.204,71
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	165,35	0,00	0,00	0,00	165,35
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	56,47	0,00	0,00	0,00	56,47
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.178,41	0,00	0,00	0,00	3.178,41
OUTRAS ENTIDADES	639,36	0,00	0,00	0,00	639,36
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	639,36	0,00	0,00	0,00	639,36
TOTAL A RECOLHER	3.817,77	0,00	0,00	0,00	3.817,77

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

65

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 10:42:29
PÁG : 0001/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000084 818801792219 107670050800 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3,0

INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54

FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ACHILLES MONTEIRO DE OLIVEIRA				03/01/2011	01			04110
CARLOS DANIEL SOUZA CORCINI				01/07/2022	01			07832
FABIANO GUIMARAES SIQUEIRA				01/03/2022	01			07825
LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA				01/08/2013	01			03515
MARCOS VALERIO FERREIRA				01/03/2022	01			07832
SAMUEL DA SILVA COSTA				04/08/2020	01			07832
SEBASTIAO DE SOUZA				01/02/2010	01			07842

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
11.023,56

0,00

0,00

864,82

881,88

0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 10:42:29
PÁG : 0002/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000084 818801792219 107670050800 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: FAFi7SAKzQv0000-6

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: NSbYNPEmysT0000-7
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171

CIDADE: PONTE NOVA

UF: MG

CEP: 35430-020

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4623109

CNAE: 4623109

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	7	11.023,56	0,00	11.023,56	0,00
TOTAIS:	7	11.023,56	0,00	11.023,56	0,00

67

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 10:42:29
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8583000000084 818801792219 107670050800 335448600015

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: FAFi7SAKzQv0000-6

FPAS: 515

OUTRAS ENT: 0115

SIMPLES: 1

RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: NSbYNPEmyst0000-7
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

UF: MG

CEP: 35430-020

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

11.023,56
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

7

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2022

DEPÓSITO FGTS

881,88

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

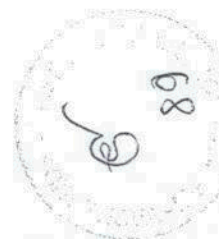
0,00

ENCARGOS CONTRIB SOCIAL

0,00

TOTAL RECOLHER

881,88



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2022
HORA: 10:42:29
PÁG : 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
COMP: 10/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: FAF17SAKzQv0000-6

FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0

Nº ARQUIVO: NSbYNPEmysT0000-7
INSCRIÇÃO: 03.354.486/0001-54
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA JOAO PINHEIRO 171
CIDADE: PONTE NOVA

UF: MG

CEP: 35430-020

BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 0031 3817 2556

CNAE PREPONDERANTE: 4623109
CNAE: 4623109

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	3.817.77	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	864.82
SALÁRIO FAMÍLIA:	56.47	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

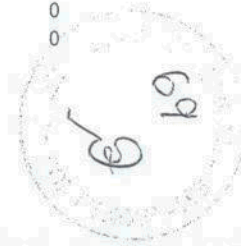
COMPENSAÇÃO				
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	0.00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)				
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA				
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						





Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 01/11/2022 10:44:57.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo NSbYNPEmysT00007.SFP é:

fecbca8b-f8eb-415c-8916-6160e16dabf6

Transmissor: MARTINS TORRES E BRAGA LTDA:19713841000174

Inscrição do Transmissor: 19713841000174

Responsável: MARTINS TORRES E BRAGA LTDA

Inscrição do Responsável: 03305311665

Competência: 102022

NRA: NSbYNPEmysT00007

Base de Processamento: Ponte Nova / MG

Código de Recolhimento: 115

Contato: RICARDO CESAR MARTIN

Telefone: 003138172556



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	03.354.486/0001-54	Razão Social	COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
Período Apuração	01/08/2022	Data de Vencimento	20/09/2022
		Número do Documento	07162224562938444

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	671,87	-	-	671,87
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA	1.901,33	-	-	1.901,33
	01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSO				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	237,66	-	-	237,66
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	19,01	-	-	19,01
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1191	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAC	95,06	-	-	95,06
	01 - CP TERCEIROS - SENAC				
1196	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESC	142,60	-	-	142,60
	01 - CP TERCEIROS - SESC				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	57,04	-	-	57,04
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	142,60	-	-	142,60
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
Totais		3.267,17	0,00	0,00	3.267,17

Banco	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A	Data de Arrecadação	20/09/2022
Agência	3164	Estabelecimento	0001
		Valor Restituído	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às 09:36:42 de 05/12/2022 (horário de Brasília), sob o código de controle
1d26.cff5.201d.6b0f.5910.0a78.85eb.a303

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



729
Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	03.354.486/0001-54	Razão Social	COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
Período Apuração	01/09/2022	Data de Vencimento	20/10/2022
		Número do Documento	07162227341194471

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	808,35	-	-	808,35
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
1	CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA	2.204,71	-	-	2.204,71
	01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSO				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	275,58	-	-	275,58
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,04	-	-	22,04
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1191	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAC	110,23	-	-	110,23
	01 - CP TERCEIROS - SENAC				
1196	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESC	165,35	-	-	165,35
	01 - CP TERCEIROS - SESC				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,14	-	-	66,14
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	165,35	-	-	165,35
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
Totais		3.817,75	0,00	0,00	3.817,75

Banco	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A	Data de Arrecadação	20/10/2022
Agência	3164	Estabelecimento	0001
		Valor Restituído	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às 09:37:21 de 05/12/2022 (horário de Brasília), sob o código de controle 9d40.da22.a5c6.bc1a.aed9.7515.aba9.d835

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério da Fazenda



739
Receita Federal

Comprovante de Arrecadação

Comprovamos que consta, nos sistemas de controle da Receita Federal do Brasil, registro de Arrecadação (DARF) com as características abaixo:

CNPJ	03.354.486/0001-54	Razão Social	COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
Período Apuração	01/10/2022	Data de Vencimento	18/11/2022
		Número do Documento	07162230547804526

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-	808,35	-	-	808,35
	01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	CONTR PREVIDENCIÁRIA EMPREGADOR/EMPRESA	2.204,71	-	-	2.204,71
	01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	275,58	-	-	275,58
	01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - INCRA	22,04	-	-	22,04
	01 - CP TERCEIROS - INCRA				
1191	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAC	110,23	-	-	110,23
	01 - CP TERCEIROS - SENAC				
1196	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SESC	165,35	-	-	165,35
	01 - CP TERCEIROS - SESC				
1200	CIDE - SEBRAE/APEX/ABDI	66,14	-	-	66,14
	01 - CP TERCEIROS - SEBRAE				
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL	165,35	-	-	165,35
	01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	7.672,50	-	-	7.672,50
	01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
Totais		11.490,25	0,00	0,00	11.490,25

Banco	756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A	Data de Arrecadação	18/11/2022
Agência	3164	Estabelecimento	0001
		Valor Restituído	0,00
		Referência	

Comprovante emitido às 09:37:38 de 05/12/2022 (horário de Brasília), sob o código de controle ed9f.9122.f876.6e34.d82e.3ab7.d16a.ae24

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido com base no ADE Conjunto Cotec/Corat nº 02, de 07 de novembro de 2006.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5809742	17/11/2022	17/11/2022	17/02/2023

Dados básicos:

CNPJ : 03.354.486/0001-54
Razão Social : COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA-EPP
Nome fantasia : COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA-EPP
Data de abertura : 09/09/1999

Endereço:

logradouro: RUA JOÃO PINHEIRO

N.º: 171

Bairro: CENTRO

CEP: 35430-020

Complemento:

Município: PONTE NOVA

UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
16-1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

HK5LV6Y5CB5V62YZ



LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

LAS - RAS N° 9/2022

O Município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação COPAM N° 213/2017, a Lei Federal n° 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei Complementar 140/2011, Lei Municipal 4.088/2016, e com base nos autos do **processo administrativo n° 346/2021** com data 13/01/2022, deliberada na 50ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 15/03/2022, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade**, que autoriza a:

I - IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 03.354.486/0001-54

ENDEREÇO: Rua João Pinheiro, n. 171, Centro

MUNICÍPIO: Ponte Nova/MG

EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: (D-01-01-5) - Torrefação e moagem de grãos

Capacidade Instalada de produto: 2,50 tde produto/ dia

LOCALIZAÇÃO: Rua João Pinheiro, n. 171

DISTRITO/BAIRRO: Centro / Ponte Nova/MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE: 20°25'11.2" / **LONGITUDE:** 42°54'36.6"

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Secretaria de Meio Ambiente de Ponte Nova, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida vinculada ao cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I, e até **21/03/2032**. Porém, caso algum prazo estabelecido no Anexo I seja descumprido e/ou os dados fornecidos não correspondam à realidade, automaticamente, esta perderá a sua validade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta licença só é válida mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I no período de:
21/03/2022 até 21/03/2032.

Ponte Nova, 21 de março de 2022


Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, N°401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600

Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br

Página 1 de 2



Anexo I
CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio deste solicita que as condicionantes abaixo citadas, sejam cumpridas dentro do prazo estabelecido, evitando assim sanções ao empreendedor e ao empreendimento.

Nome do empreendedor: **COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA EPP**
Nome do empreendimento: ****
CPF/CNPJ: **03.354.486/0001-54**
Atividade: **Torrefação e moagem de grãos**
Código: **D-01-01-5**
Processo: **346/2021**
Validade: **10 (dez) anos**

Item	Condicionante	Prazo para cumprimento
1	Publicação em periódico local da decisão do processo de licenciamento	15 (quinze) dias
2	Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
3	Apresentar recibo da destinação de material reciclável	Semestralmente, durante a vigência da licença. Obs: Deverá ser apresentado todo último dia útil dos meses de março e setembro de cada ano
4	Análise de ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	Anualmente, durante a vigência da licença Obs.: Deverá ser apresentado até o último dia útil do mês de março.
5	Inserir placa orientativa em local de fácil visualização, conforme determina a Portaria 003/2022	30 (trinta) dias após emissão da LAS

Os prazos acima descritos, serão contados a partir da data de publicação desta licença no Portal de Licenciamento Ambiental do município Ponte Nova.

Responsável Técnico	Cargo	Data
«assinanome»	«assinacargo»	«assinadata»

Avenida Mário Martins de Freitas, Nº401, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - CEP 34530-600

Telefone: (31) 3817-1896 - E-mail: semam@pontenova.mg.gov.br



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DE ENGENHARIA

Sede Comercial Monteiro

Novembro/2022



SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO	3
3.	LOCALIZAÇÃO	3
4.	ESCOPO	4
5.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	4
6.	VISTORIA DO IMÓVEL.....	5
7.	CONCLUSÃO	8
8.	ENCERRAMENTO	8



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Laudo Técnico de Vistoria foi solicitado pelo Senhor Bartolomeu Dias de Oliveira, proprietário do imóvel sede do Comercial Oliveira Monteiro Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.354.486/0001-54, situado a Rua João Pinheiro nº 171, Centro nesta cidade de Ponte Nova/MG, elaborado em obediência às diretrizes atribuídas pelas Normas Técnicas Brasileiras aprovadas e regulamentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo imprescindíveis as suas recomendações, convenções e requisitos em todas as manifestações escritas, tais como: Pareceres e Laudos Técnicos de Engenharia.

A concepção e apresentação deste Laudo de Engenharia é de total responsabilidade do profissional qualificado, legalmente habilitado pelo Conselho de Regional de Engenharia – CREA, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 e, entre outras, as Resoluções nº 205, 218 e 325 do CONFEA.

Considerando o que preconiza a NBR-13.752/96 – Perícias de engenharia na construção civil, define-se a perícia como “atividade que envolva a apuração das causas que motivaram determinado evento ou da asserção de direitos”.

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO

- Responsável Técnico – RT: Daniele Silva / Engenheira Civil - CREAMG: 122.571/D
- Endereço: Rua [REDACTED] Ponte Nova/MG
- Telefone: [REDACTED]
- e-mail: [REDACTED]

3. LOCALIZAÇÃO

A edificação, objeto deste estudo refere-se ao imóvel sede do Comercial Oliveira Monteiro Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.354.486/0001-54, situado a Rua João

Pinheiro nº171, Centro nesta cidade de Ponte Nova/MG, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 20°25'11.27"S - longitude 42°54'36.70"O.

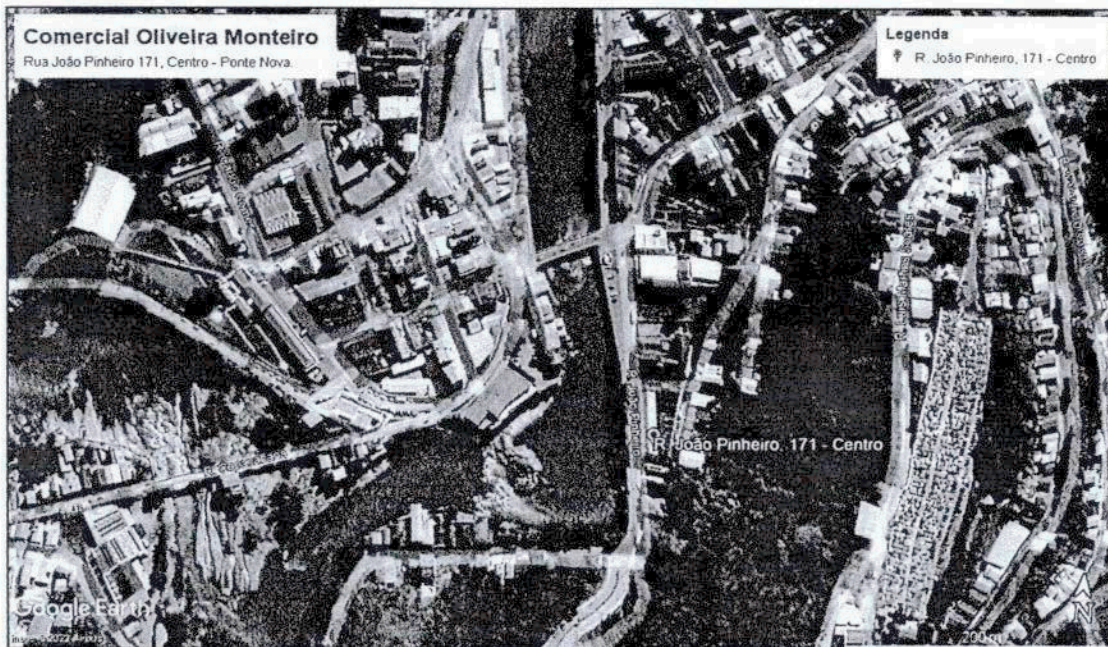


Imagem 01: Localização do empreendimento.
Fonte: Google Maps

4. ESCOPO

O presente trabalho tem por finalidade a realização de uma inspeção com o objetivo de identificar e relatar as anomalias e condições de instalações da referida empresa no que tange a seguridade da construção e condições de ocupação para a referida atividade.

Neste contexto, é importante frisar que, a ANOMALIA representa a irregularidade relativa à construção e suas instalações, enquanto a FALHA diz respeito à manutenção, operação e uso da edificação.

5. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel, objeto deste trabalho, possui acesso principal e único pela Rua João Pinheiro. Possui acabamento padrão normal, caracterizado por estrutura em concreto armado, fechamento em alvenaria e cobertura em estrutura metálica.



6. VISTORIA DO IMÓVEL

Foi realizada a vistoria no imóvel em data de 30 de outubro de 2022, oportunidade em que foram observadas as características e condições gerais do imóvel e sua localização de modo a verificar as condições de segurança da edificação.

VISTORIA “ad perpetuum rei memoriam”, ou seja, a presente vistoria para perpétua memória do fato obedece às diretrizes preconizadas pelas Normas Técnicas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Norma de Manutenção em Edificações - NBR 5674, da ABNT.

Durante a vistoria realizada “in loco”, foi realizada a inspeção visual, colhidas imagens fotográficas que constituem embasamentos anexos.

O art. 3º do Código Florestal estabelece diferentes situações, onde condições peculiares locais demonstram grau de fragilidade ambiental maior, nas quais é remetida ao Poder Público (federal, estadual e municipal) a competência para, além das áreas protegidas pelo só efeito da Lei (art. 2º), prescrever outras normas de proteção para áreas que atendam requisitos ambientais ou representem risco à população. A não observância desse preceito tem gerado inúmeras perdas, por exemplo, em áreas de encostas que, mesmo com inclinação inferior aos limites protegidos pelo Código Florestal, por peculiaridades geológicas configuram áreas de grande fragilidade e instabilidade.

Art. 3º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a fixar as dunas;
- c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
- h) a assegurar condições de bem-estar público. (grifos nossos)

A construção em questão está instalada próxima a área de inundação do Rio Piranga, possui a via de acesso ao imóvel divisor com a margem do rio em questão,

Precipitações pluviométricas majoram escorregamentos levando a vários transtornos nas construções existentes no local. Devemos salientar que a cidade de Ponte Nova/MG, vem sendo acometida por um alto índice pluviométrico nos últimos anos além da cidade ter sido construída as margens do Rio Piranga.

De acordo com arquivo criado pelo proprietário nota-se que o imóvel sofre com inundações durante toda a sua instalação. Estando localizado há menos de 30 metros da borda do rio.



Imagem 02: Vista do imóvel durante a inundação.



Imagem 03: Vista do imóvel durante a inundação.

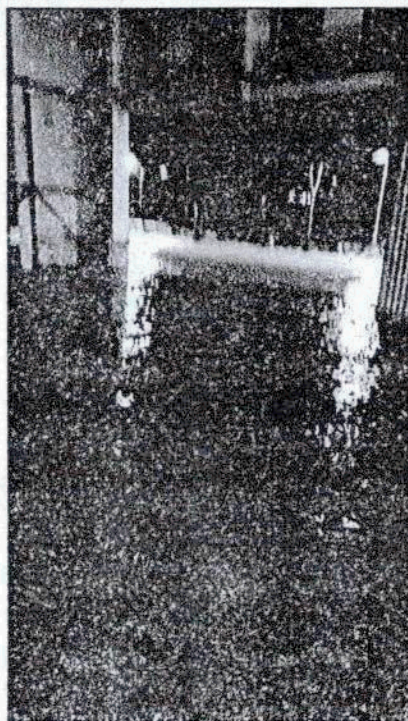


Imagem 04: Vista do imóvel durante a inundação.



7. CONCLUSÃO

Sendo assim, diante do exposto, podemos concluir que a edificações se encontra dentro da área inundável do Rio Piranga, apesar de não ter sido observado danos estruturais a empresa instalada no local vem sofrendo vários prejuízos devido a elevação do nível do Rio nos períodos chuvosos.

8. ENCERRAMENTO

As informações contidas nesse laudo são para uso estrito e exclusivo da contratante, não podendo ser modificado, copiado, reproduzido ou divulgado sem a prévia autorização por escrito do responsável pela elaboração, sendo que o seu uso indevido estará sujeito à aplicação da legislação competente.

Ponte Nova, 07 de novembro de 2022


Daniele Silva
Eng^a Civil – CREAMG: 122.571/D

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: 08/11/2022

Empresa: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
Endereço: RUA RUA JOAO PINHEIRO, 171
Cidade: PONTE NOVA CEP.: 35430-020
CNPJ: 03.354.486/0001-54
Insc.Est.: 5210400150002



Período: 01/01/2022 a 31/10/2022

MÊS	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2022	73.044,00	0,00	0,00	73.044,00
Fevereiro	2022	86.340,41	0,00	0,00	86.340,41
Março	2022	135.522,17	0,00	0,00	135.522,17
Abril	2022	138.566,09	0,00	0,00	138.566,09
Maior	2022	160.464,53	0,00	0,00	160.464,53
Junho	2022	165.342,64	0,00	0,00	165.342,64
Julho	2022	168.847,67	0,00	0,00	168.847,67
Agosto	2022	222.529,22	0,00	0,00	222.529,22
Setembro	2022	169.032,68	0,00	0,00	169.032,68
Outubro	2022	160.120,12	0,00	0,00	160.120,12
Totais		1.479.809,53	0,00	0,00	1.479.809,53

BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

C.P.F.: [REDACTED].074.386-[REDACTED]

RODRIGO RODRIGUES MARTINS

Contador

Registro no C.R.C.: MG07976600

C.P.F.: [REDACTED].053.116-[REDACTED]

Martins Torres & Braga Ltda.
JACONT Contabilidade
Rodrigo Rodrigues Martins
Contador CRC/MG: 79.766



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 03.354.486/0001-54

RAZÃO SOCIAL : COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
NOME FANTASIA : COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

Endereço : RUA JOAO PINHEIRO Número : 171
Complemento : Bairro : CENTRO HISTORICO
C.E.P. : 35430-020 Município : PONTE NOVA UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
COMÉRCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL
00.4.6.2.31.09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

ATIVIDADE(s) SECUNDÁRIA(s)
00.1.0.6.43.00 - FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
00.1.0.6.60.00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0074009647

CUC
040772

NÚMERO DE CONTROLE
000156/2020

OBSERVAÇÕES:

A DISPENSA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PRÉVIA NESTE ESTABELECIMENTO NÃO IMPEDE A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO POSTERIOR E NEM DESOBRIGA OS EMPREENDEDORES DE CUMPRIR OS REQUISITOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS.

Ana Karoliny
Ana Karoliny Guimarães
Coordenador I de Cadastro Econômico

PONTE NOVA, 18 de junho de 2020

Oficiala: Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto: Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO



Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C. E. R. T. I. F. I. C. A., a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Ponte Nova - Minas GeraisMATRÍCULA Nº
27242

DATA: 29 de novembro de 2011.-

IMÓVEL: LOTE 02 da Quadra A, situado no DISTRITO INDUSTRIAL ABEL PESQUEIRA MOREIRA, no município de Ponte Nova - MG, com a área total de 1461,80 m², com os seguintes limites e confrontações: Norte: LOTE 03. Leste: RUA B. Sul: LOTE 01. Oeste: RUA A. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo-se do ponto situado no limite das confrontações de RUA B LOTE 02 com coordenadas utm (E=717891,141 e N=7743964,759) - MC45 - SAD69 ? 23 SUL, segue divisa seca medindo 48,90 metros até a divisa com RUA A (E=717850,794 e N=7743992,427). Daí segue divisa seca medindo 29,60 metros até LOTE 03 (E=717858,618 e N=7744016,168). Segue divisa medindo 49,30 metros até a RUA B (E=717909,400 e N=7743988,463) Daí vai até o ponto de partida medindo 29,90 metros e fechando o perímetro desta descrição.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG, inscrita no C.N.P.J. nº 23.804.149/0001-29, com sede em Ponte Nova - MG -

REGISTRO ANTERIOR: R.01 em data de 22/02/2010 (Desapropriação Amigável); AV.02; R.03 (Loteamento) e AV.04 em data de 29/11/2011 da Matrícula 25.209 Livro 2-RG, do CRI de Ponte Nova - MG - (GPB). - Dou fé

Prot. - 60.369 de 11/11/2011.-

O Oficial - Ephigenia da Cruz de Paula

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.

Ponte Nova, 06 de Dezembro de 2011.

(X) Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala
() Luiz Afonso de Paula Bastos - Of. Subst.

Num. de páginas: (1) - (BPC) - Emol.: R\$ 11,43 - Tx. Fisc. Jud: R\$ 4,04 - Total: R\$ 15,47





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

06 mar 2023 14:24

FOLHA: 1

BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.119.0130.001

Data de Cadastro: 10/10/2013 Tipo: TERRITORIAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 703 Rua JOSE BOTELHO MOREIRA

Seção: 10200

Face: D

Complemento: LOTE 02 QUADRA A

Bairro: 110 DISTRITO IND ABEL PESQUEIRA MOREIRA

Número: SN

Loteamento: 333

Quadra: A

Lote: 02

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:

CPF/CNPJ:

Livro:

Folha:

Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 559 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CPF/CNPJ: 23.804.149/0001-29

Logradouro: Avenida CAETANO MARINHO

Número: 306

Complemento: Não informado

Bairro: Centro

Cep: 35.430-001

Cidade: Ponte Nova

Estado: MG

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 12 Público	Situação do BCI	: 1 Ativo
Ocupação do Lote	: 15 Não construído	Captação de água da chuva	: 2 Não
Utilização	: 17 Sem uso	Sistema de recurso de água	: 2 Não
Isento de TSU	: 20 Sim	Aquecimento Hidráulico	: 2 Não
Imune/Isento IPTU	: 22 Sim	Conat.de materiais	: 2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 24 02 frentes (Esquina)	Pedologia do Terreno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 24 02 Frentes	Passeio	: 1 Sem
Topografia	: 21 Aclive	Delimitação Frontal	: 26 Sim

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 29,60	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	: 706 Rua EFIGENIA XAVIER DE CARVALHO	Área do Lote	: 1.461,80
Bairro	: 110 DISTRITO IND ABEL PESQUEIRA	Valor da Profundidade	: 48,90
Seção	: 10220	Área Construída	: 0,00
Face	: D	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 29,90	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 1 Não
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 2 Sim
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 99 Não
Água na Unidade	: 3 Fornecida	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 2 Sim	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 2 Sim	Quarto(s)	: 0
Energia Elétrica na Unid:	: 2 Sim	Sala(s)	: 0
Fossa na Unidade	: 1 Não		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

06 mar 2023 14:23

FOLHA: 1

RESUMO DO CÁLCULO SIMULADO

EXERCÍCIO: 2024

Inscrição Imobiliária: 01.05.119.0130.001
Endereço do Imóvel : Rua JOSE BOTELHO MOREIRA SN DISTRITO IND ABEL PESQUEIRA MOREIRA LOTE 02 QUADRA A
Loteamento : 333
Quadra : A
Lote : 02
Data de alteração válida a partir de: 07/01/2014 17:35:43

ALÍQUOTAS, FATORES CORRETIVOS, VALORES VENAIS E M2

Area do Lote	1.461,80	Area do Terraço	0,00
Area Tributável do Lote	880,90	Fator Corretivo do Terraço	0,00
Fracao Ideal	1,00000000	Valor M2 Construído Terraço	0,00
Area Ideal	880,90	Valor Venal do Terraço	0,00
Fator Corretivo do Terreno	1,08	Valor Venal Apurado	249.896,88
Valor M2 Terreno	262,67	Valor Venal Declarado	0,00
Valor Venal do Terreno	249.896,88	Valor Venal Imovel	249.896,88
Area Total Construída	0,00	Alíquota	1,00
Area Total Unidade	0,00	Valor IPTU Apurado	2.498,97
Area Construída	0,00	Desconto Área Verde Perc	0,00
Fator Corretivo da Construção	0,00	Desconto Área Verde Reais	0,00
Valor M2 Construído	0,00	Desconto Meio Ambiente	0,00
Valor Venal da Construção	0,00	Total Taxas	0,00

IMPOSTOS E TAXAS

Taxa Coleta Residuo Solidos	R\$ 0,00
IPTU	R\$ 0,00

Cooperativ 3164-SICOOB UNIÃO

PA: 019-SICOOB PA - PONTE NOVA

Cliente

CPF / CNPJ: 03354486000154

Nome: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

Linha de Crédito

Linha: 7043-CRÉDITO EMPRESARIAL SICOOB -

Indicador de Cálculo: TABELA PRICE

Proposta

Valor da Proposta:	400.000,00	Valor Líquido:	400.000,00	-
Valor Adicional:	0,00	Valor Total Devido:	407.887,37	100,00%
Valor Contratado:	407.887,37	Valor Liberado:	400.000,00	98,07%
Data da Proposta:	17/02/2023	Total de Despesas:	7.887,37	-
Periodicidade Pcto.:	MENSAL	Valor IOF:	7.387,37	1,81%
Tipo de Vencimento:	DIA FIXO	Valor TAC:	500,00	0,12%
Parcelas:	60	Valor Seguro:	0,00	0,00%
Primeiro Vencimento:	17/03/2023	Demais Despesas:	0,00	0,00%
Último Vencimento:	17/02/2028	Despesas Adicionais:	0,00	0,00%

Financia IOF: Sim Financia TAC: Sim Financia Seguro: Não Bonifica Seg Prest: Não Seguro Contratado: Total

Taxas/CET

Taxa de Juros:	2,4300% a.m.	Índice de Correção:	% Correção: 0,0000
Taxa de Mora:	1,0000% a.m.	Índice de Atraso:	% Atraso: 0,0000
Taxa de Multa:	2,0000%	CET:	2,5146% a.m. / 35,2784% a.a.

Plano de Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor Amortização	Valor Parcela	Valor IOF	Valor Juros	Perc. %	Saldo Devedor
1	17/03/2023	3.842,02	13.085,47	4,41	9.243,45	0,00	407.887,37
2	17/04/2023	2.935,82	13.085,47	7,10	10.149,65	0,00	404.045,35
3	17/05/2023	3.338,51	13.085,47	12,18	9.746,96	0,00	401.109,54
4	19/06/2023	2.440,23	13.085,47	12,21	10.645,24	0,00	397.771,04
5	17/07/2023	4.126,57	13.085,47	25,38	8.958,90	0,00	395.330,81
6	17/08/2023	3.258,39	13.085,47	24,18	9.827,08	0,00	391.204,25
7	18/09/2023	3.021,83	13.085,47	26,39	10.063,64	0,00	387.945,87
8	17/10/2023	4.047,24	13.085,47	40,16	9.038,23	0,00	384.924,04
9	17/11/2023	3.517,81	13.085,47	39,37	9.567,66	0,00	380.876,81
10	18/12/2023	3.606,18	13.085,47	44,95	9.479,29	0,00	377.359,00
11	17/01/2024	4.003,28	13.085,47	54,82	9.082,19	0,00	373.752,82
12	19/02/2024	3.190,15	13.085,47	47,85	9.895,32	0,00	369.749,55
13	18/03/2024	4.778,58	13.085,47	71,68	8.306,89	0,00	366.559,41
14	17/04/2024	4.294,20	13.085,47	64,41	8.791,27	0,00	361.780,83
15	17/05/2024	4.398,55	13.085,47	65,98	8.686,92	0,00	357.486,64
16	17/06/2024	4.215,87	13.085,47	63,24	8.869,60	0,00	353.088,09
17	17/07/2024	4.607,88	13.085,47	69,12	8.477,59	0,00	348.872,23
18	19/08/2024	3.872,19	13.085,47	58,08	9.213,28	0,00	344.264,36
19	17/09/2024	5.092,87	13.085,47	76,39	7.992,60	0,00	340.392,18
20	17/10/2024	4.937,70	13.085,47	74,07	8.147,77	0,00	335.299,31
21	18/11/2024	4.515,62	13.085,47	67,73	8.569,85	0,00	330.361,62
22	17/12/2024	5.434,43	13.085,47	81,52	7.651,04	0,00	325.846,01
23	17/01/2025	5.036,71	13.085,47	75,55	8.048,76	0,00	320.411,59
24	17/02/2025	5.163,23	13.085,47	77,45	7.922,24	0,00	315.374,89
25	17/03/2025	6.055,52	13.085,47	90,83	7.029,95	0,00	310.211,66
26	17/04/2025	5.445,04	13.085,47	81,68	7.640,43	0,00	304.156,15
27	19/05/2025	5.336,66	13.085,47	80,05	7.748,81	0,00	298.711,11
28	17/06/2025	6.196,88	13.085,47	92,95	6.888,59	0,00	293.374,46
29	17/07/2025	6.107,06	13.085,47	91,61	6.978,41	0,00	287.177,59
30	18/08/2025	5.794,27	13.085,47	86,91	7.291,20	0,00	281.070,54
31	17/09/2025	6.396,26	13.085,47	95,94	6.689,21	0,00	275.276,27
32	17/10/2025	6.551,69	13.085,47	98,28	6.533,78	0,00	268.880,02
33	17/11/2025	6.495,76	13.085,47	97,44	6.589,71	0,00	262.328,34
34	17/12/2025	6.868,74	13.085,47	103,03	6.216,73	0,00	255.832,58
35	19/01/2026	6.422,64	13.085,47	96,34	6.662,83	0,00	248.963,84
36	18/02/2026	7.191,72	13.085,47	107,88	5.893,75	0,00	242.541,21

Proposta - Demonstrativo do Plano de Pagamento

37	17/03/2026	7.944,58	13.085,47	119,17	5.140,89	0,00	235.349,49
38	17/04/2026	7.373,04	13.085,47	110,60	5.712,43	0,00	227.404,92
39	18/05/2026	7.558,25	13.085,47	113,37	5.527,22	0,00	220.031,88
40	17/06/2026	7.922,37	13.085,47	118,84	5.163,10	0,00	212.473,63
41	17/07/2026	8.114,88	13.085,47	121,72	4.970,59	0,00	204.551,28
42	17/08/2026	8.150,97	13.085,47	122,26	4.934,50	0,00	196.436,40
43	17/09/2026	8.355,73	13.085,47	125,34	4.729,74	0,00	188.285,44
44	19/10/2026	8.417,95	13.085,47	126,27	4.667,52	0,00	179.929,72
45	17/11/2026	9.058,28	13.085,47	135,87	4.027,19	0,00	171.511,78
46	17/12/2026	9.137,85	13.085,47	137,07	3.947,62	0,00	162.453,50
47	18/01/2027	9.108,34	13.085,47	136,63	3.977,13	0,00	153.315,65
48	17/02/2027	9.581,24	13.085,47	143,72	3.504,23	0,00	144.207,32
49	17/03/2027	10.034,61	13.085,47	150,52	3.050,86	0,00	134.626,09
50	19/04/2027	9.751,13	13.085,47	146,27	3.334,34	0,00	124.591,49
51	17/05/2027	10.482,99	13.085,47	157,24	2.602,48	0,00	114.840,37
52	17/06/2027	10.464,01	13.085,47	156,96	2.621,46	0,00	104.357,39
53	19/07/2027	10.649,80	13.085,47	159,75	2.435,67	0,00	93.893,39
54	17/08/2027	11.130,87	13.085,47	166,96	1.954,60	0,00	83.243,60
55	17/09/2027	11.274,00	13.085,47	169,11	1.811,47	0,00	72.112,74
56	18/10/2027	11.557,20	13.085,47	173,36	1.528,27	0,00	60.838,75
57	17/11/2027	11.887,93	13.085,47	178,32	1.197,54	0,00	49.281,56
58	17/12/2027	12.176,81	13.085,47	182,65	908,66	0,00	37.393,63
59	17/01/2028	12.452,03	13.085,47	186,78	633,44	0,00	25.216,83
60	17/02/2028	12.764,41	13.085,47	191,46	321,06	0,00	12.764,81
Totais		407.887,37	785.128,20	5.837,40	377.240,83		

Este resultado é apenas uma demonstração de valores, não se tratando de aprovação da proposta de empréstimo.

Os valores informados poderão sofrer alterações e não podem ser utilizados em outras datas.

O valor das prestações está sujeito a mudanças em função das datas de contratação e de vencimento, da variação de taxas do mercado ou das alterações legais.

A liberação do empréstimo está sujeita à análise de crédito e cadastro.

Cooperativ 3164-SICOOB UNIÃO

PA: 019-SICOOB PA - PONTE NOVA

Cliente

CPF / CNPJ: 03354486000154

Nome: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

Linha de Crédito

Linha: 54000-CRED. EMP. SICOOB - CAPITAL DE

Indicador de Cálculo: PRICE MIX *

Proposta

Valor da Proposta:	400.000,00	Valor Líquido:	400.000,00	-
Valor Adicional:	0,00	Valor Total Devido:	407.703,19	100,00%
Valor Contratado:	407.703,19	Valor Liberado:	400.000,00	98,11%
Data da Proposta:	17/02/2023	Total de Despesas:	7.703,19	-
Periodicidade Pgto.:	MENSAL	Valor IOF:	7.203,19	1,77%
Tipo de Vencimento:	DIA FIXO	Valor TAC:	500,00	0,12%
Parcelas:	60	Valor Seguro:	0,00	0,00%
Primeiro Vencimento:	17/03/2023	Demais Despesas:	0,00	0,00%
Ultimo Vencimento:	17/02/2028	Despesas Adicionais:	0,00	0,00%

Financia IOF: Sim Financia TAC: Sim Financia Seguro: Não Bonifica Seg Prest: Não Seguro Contratado: Total

Taxas/CET

Taxa de Juros:	0,7500% a.m.	Índice de Correção:	CDI	% Correção:	100,0000
Taxa de Mora:	1,0000% a.m.	Índice de Atraso:	CDI	% Atraso:	100,0000
Taxa de Multa:	2,0000%	CET:	0,8174% a.m. / 10,4118% a.a.		

Plano de Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor Amortização	Valor Parcela	Valor IOF	Valor Juros	Perc. %	Saldo Devedor
1	17/03/2023	5.634,44	12.257,12	6,47	6.622,68	0,00	407.703,19
2	17/04/2023	5.371,23	12.623,26	12,99	7.252,03	0,00	402.068,75
3	17/05/2023	5.512,42	12.566,99	20,11	7.054,57	0,00	396.697,52
4	19/06/2023	5.259,17	12.918,14	26,31	7.658,97	0,00	391.185,10
5	17/07/2023	5.786,85	12.454,26	35,59	6.667,41	0,00	385.925,93
6	17/08/2023	5.541,21	12.987,65	41,12	7.446,44	0,00	380.139,08
7	18/09/2023	5.490,12	12.535,39	47,95	7.045,27	0,00	374.597,87
8	17/10/2023	5.811,96	12.282,34	57,67	6.470,38	0,00	369.107,75
9	17/11/2023	5.671,76	12.412,30	63,48	6.740,54	0,00	363.295,79
10	18/12/2023	5.715,72	12.351,01	71,24	6.635,29	0,00	357.624,03
11	17/01/2024	5.848,34	12.106,42	80,09	6.258,08	0,00	351.908,31
12	19/02/2024	5.631,59	12.227,95	84,47	6.596,36	0,00	346.059,97
13	18/03/2024	6.105,25	11.986,62	91,58	5.881,37	0,00	340.428,38
14	17/04/2024	5.980,23	12.098,40	89,70	6.118,17	0,00	334.323,13
15	17/05/2024	6.025,08	12.033,81	90,38	6.008,73	0,00	328.342,90
16	17/06/2024	5.989,38	11.802,96	89,84	5.813,58	0,00	322.317,82
17	17/07/2024	6.115,19	12.067,64	91,73	5.952,45	0,00	316.328,44
18	19/08/2024	5.927,44	12.161,69	88,91	6.234,25	0,00	310.213,25
19	17/09/2024	6.281,86	11.773,17	94,23	5.491,31	0,00	304.285,81
20	17/10/2024	6.252,62	11.860,26	93,79	5.607,64	0,00	298.003,95
21	18/11/2024	6.153,06	11.640,18	92,30	5.487,12	0,00	291.751,33
22	17/12/2024	6.417,33	11.571,40	96,26	5.154,07	0,00	285.598,27
23	17/01/2025	6.323,73	11.503,60	94,86	5.179,87	0,00	279.180,94
24	17/02/2025	6.372,75	11.435,28	95,59	5.062,53	0,00	272.857,21
25	17/03/2025	6.622,73	10.951,46	99,34	4.328,73	0,00	266.484,46
26	17/04/2025	6.473,47	11.563,82	97,10	5.090,35	0,00	259.861,73
27	19/05/2025	6.460,04	10.963,63	96,90	4.503,59	0,00	253.388,26
28	17/06/2025	6.697,65	11.153,85	100,46	4.456,20	0,00	246.928,22
29	17/07/2025	6.685,92	11.082,17	100,29	4.396,25	0,00	240.230,57
30	18/08/2025	6.618,83	11.132,08	99,28	4.513,25	0,00	233.544,65
31	17/09/2025	6.785,71	11.055,84	101,79	4.270,13	0,00	226.925,82
32	17/10/2025	6.836,60	10.979,05	102,55	4.142,45	0,00	220.140,11
33	17/11/2025	6.834,35	10.791,93	102,52	3.957,58	0,00	213.303,51
34	17/12/2025	6.939,14	10.824,34	104,09	3.885,20	0,00	206.469,16
35	19/01/2026	6.840,92	10.644,22	102,61	3.803,30	0,00	199.530,02
36	18/02/2026	7.042,49	10.469,11	105,64	3.426,62	0,00	192.689,10

Proposta - Demonstrativo do Plano de Pagamento

37	17/03/2026	7.235,01	10.299,44	108,53	3.064,43	0,00	185.646,61
38	17/04/2026	7.104,79	10.507,29	106,57	3.402,50	0,00	178.411,60
39	18/05/2026	7.159,86	10.161,15	107,40	3.001,29	0,00	171.306,81
40	17/06/2026	7.256,55	10.260,45	108,85	3.003,90	0,00	164.146,95
41	17/07/2026	7.310,98	10.263,23	109,66	2.952,25	0,00	156.890,40
42	17/08/2026	7.328,27	10.103,53	109,92	2.775,26	0,00	149.579,42
43	17/09/2026	7.385,07	10.097,95	110,78	2.712,88	0,00	142.251,15
44	19/10/2026	7.408,46	9.944,96	111,13	2.536,50	0,00	134.866,08
45	17/11/2026	7.563,70	9.798,00	113,46	2.234,30	0,00	127.457,62
46	17/12/2026	7.588,45	9.844,53	113,83	2.256,08	0,00	119.893,92
47	18/01/2027	7.588,99	9.643,09	113,83	2.054,10	0,00	112.305,47
48	17/02/2027	7.702,28	9.564,47	115,53	1.862,19	0,00	104.716,48
49	17/03/2027	7.808,72	9.484,76	117,13	1.676,04	0,00	97.014,20
50	19/04/2027	7.751,43	9.497,97	116,27	1.746,54	0,00	89.205,48
51	17/05/2027	7.917,62	9.282,77	118,76	1.365,15	0,00	81.454,05
52	17/06/2027	7.917,67	9.320,09	118,77	1.402,42	0,00	73.536,43
53	19/07/2027	7.962,57	9.230,63	119,44	1.268,06	0,00	65.618,76
54	17/08/2027	8.069,70	9.110,18	121,05	1.040,48	0,00	57.656,19
55	17/09/2027	8.103,31	9.048,96	121,55	945,65	0,00	49.586,49
56	18/10/2027	8.166,12	8.914,33	122,49	748,21	0,00	41.483,18
57	17/11/2027	8.237,78	8.830,24	123,57	592,46	0,00	33.317,06
58	17/12/2027	8.299,56	8.771,46	124,49	471,90	0,00	25.079,28
59	17/01/2028	8.357,59	8.668,90	125,36	311,31	0,00	16.779,72
60	17/02/2028	8.422,13	8.587,09	126,32	164,96	0,00	8.422,13
Totais		407.703,19	652.504,81	5.653,92	244.801,62		

Este resultado é apenas uma demonstração de valores, não se tratando de aprovação da proposta de empréstimo.

Os valores informados poderão sofrer alterações e não podem ser utilizados em outras datas.

O valor das prestações está sujeito a mudanças em função das datas de contratação e de vencimento, da variação de taxas do mercado ou das alterações legais.

A liberação do empréstimo está sujeita à análise de crédito e cadastro.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 644510

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.907,70

DATA EMISSÃO: 18/03/2020

DATA VENCIMENTO: 15/03/2023

LOCAL DE EMISSÃO: Ponte Nova - MG

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

CNPJ-MF: 03.354.486/0001-54

ENDEREÇO: TRAVESSA ALEXANDRE FONSECA - 18 - CENTRO - IN - PONTE NOVA - MG - CEP: 35430022

III - DADOS DA CREDORA:

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA. - SICOOB UNIAO

SIGLA: SICOOB UNIÃO

CNPJ/MF: 01.060.307/0001-40

ENDEREÇO: RUA CAMILO DE MOURA - 452-B - CENTRO - Raul Soares - MINAS GERAIS - MG - CEP: 35350000

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

NATUREZA: EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.907,70 (sessenta e dois mil e novecentos e sete reais e setenta centavos)

FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3164 - CONTA: 3106020

FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3164 - CONTA: 3106020

Nº DE PARCELAS: 36

PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: MENSAL

DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 15/04/2020

FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 3106020

DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 15/03/2023

PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Ponte Nova - MG

V - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:

TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 0,00 % a.m.

JUROS DE MORA: 1,00 % a.m.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

ÍNDICE DE CORREÇÃO: CERTIFICADO DEPÓSITO INTERBANCÁRIO

PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO: 200,00 %

SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: PRICE MIX *

CET: 0,25 % a.m. / 3,11 % a.a.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:

VALOR TOTAL DEVIDO: R\$ 62.907,70

VALOR LIBERADO: R\$ 60.000,00 (95,38 %)

TOTAL DE DESPESAS: R\$ 2.907,70 (4,62 %), sendo:

- TARIFAS: R\$ 500,00 (0,79 %)
- IOF + IOF ADICIONAL: R\$ 1.042,61 (1,66 %)
- SEGURO: R\$ 1.365,09 (2,17 %), se contratado
- DESPESAS: R\$ (0,00 %)

VII - SEGURO PRESTAMISTA:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA? Sim e nas condições pactuadas na Proposta de Adesão ao Seguro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de EMPRÉSTIMO pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S), nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

1.2 - Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor da dívida certa, líquida e exigível, correspondente ao montante do EMPRÉSTIMO indicado no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros indicados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, mais tarifas por serviços, se houverem, subtraída das amortizações eventualmente realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O EMPRÉSTIMO ora deferido será pago na forma indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, em prestações periódicas e sucessivas, calculadas conforme sistema de amortização denominado PRICE PÓS-FIXADO, o qual consiste em um plano de pagamento cujos valores a serem amortizados no decorrer da operação são calculados com base no sistema de amortização com parcelas constantes (tabela Price), porém, tanto o valor dos juros, como o valor do saldo devedor serão atualizados por meio do índice de correção selecionado no momento da contratação da operação. O valor da parcela corresponderá ao valor da amortização, adicionado dos juros apurados para cada período de vencimento das parcelas, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados na (s) data (s) ajustada (s), salvo eventual liquidação antecipada do débito.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

3.2 - Todo vencimento de prestação, de amortização do principal e encargos, que ocorra em fins de semana ou feriados, poderá, para todos os fins e efeitos, a critério da CREDORA, ser deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, iniciando-se também, a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

3.2.1. As parcelas cujo vencimento programado para o primeiro dia útil subsequente a fins de semana ou feriados, que tenham como forma de pagamento débito automático, poderão, a critério da CREDORA, ser descontadas no respectivo fim de semana, feriado ou primeiro dia útil seguinte.

3.2.1.1. Nesta hipótese, o (s) EMITENTE (S) está(ão) ciente (s) de que a liberação de saques em terminais eletrônicos, nos fins de semana e feriados, está condicionada à existência de saldo, já deduzidos eventuais débitos programados para o primeiro dia útil seguinte.

3.3 - O (s) EMITENTE (S) efetuará(ão) o pagamento da (s) parcela (s) relativa (s) ao presente Instrumento de Crédito, inclusive os juros pactuados e demais encargos aqui ajustados, na forma convencionada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

3.4 - Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" seja débito em conta corrente, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o respectivo débito na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

3.4.1 - O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para débito das parcelas, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

3.4.2 - Na data do vencimento de cada parcela, não havendo saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido, fica autorizada a CREDORA e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor da parcela.

§1º - Sobre o valor remanescente da parcela incidirão encargos de mora, nas mesmas condições pactuadas na presente Cédula, bem como as demais disposições aplicáveis à inadimplência.

§2º - O adimplemento parcial das parcelas mensais, na forma prevista nesta cédula, não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida.

§3º - A faculdade conferida à CREDORA nesta cláusula não implica em novação da dívida.

3.5 - O EMITENTE declara estar ciente de que, caso tenha optado pela contratação de índice pós-fixado, ou caso tenha optado pelo sistema de amortização denominado "Percentual Informado" ou "Rotativo", conforme item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, os valores das parcelas que compõem o plano de pagamento não podem ser previamente determinados, uma vez que o indicador selecionado varia com o tempo, não sendo possível prevê-lo no momento da formalização. Dessa forma, o plano de pagamento será calculado conforme descrito na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", utilizando índice pós-fixado indicado no preâmbulo deste instrumento de crédito, e o pagamento será feito nas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

4.1 - O valor total devido, incluindo encargos financeiros e outras despesas consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previstas no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, foram calculadas considerando a Data de Emissão desta cédula, representando as condições vigentes na data do cálculo.

4.1.1 - Caso não ocorra coincidência entre a Data de Emissão e a data de liberação do crédito, o (s) EMITENTE (S), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a CREDORA a proceder ao pertinente e necessário recálculo para atualização do valor total devido, que poderá ser verificado, detalhadamente, na Planilha de Cálculo prevista no item a seguir.

4.2- No cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previsto no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, não foi considerado o índice de correção monetária, caso exista, que será sempre divulgado ao (s) EMITENTE (S), na forma prevista no item abaixo.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

4.3 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá planilha de cálculo que evidenciará o valor do principal da dívida, das respectivas parcelas, seus encargos e despesas contratuais até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente instrumento de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça/local de pagamento indicado no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DAS TARIFAS:

6.1 - Os encargos fixados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo incidirão sobre o saldo devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade de pagamento prevista nesta cédula.

6.2 - Na hipótese de existência de índice de correção, o saldo devedor da operação será atualizado monetariamente por esse índice fixado no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, ao final de cada mês, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo único – A correção monetária é calculada utilizando-se o fator de correção acumulado, que pode ser obtido através do produtório (multiplicação) dos fatores diários, acumulados entre a data da liberação ou do último pagamento até a data da liquidação atual. O cálculo do fator diário e do fator acumulado serão obtidos através das seguintes fórmulas matemáticas:

Fator diário = $((\text{taxa de juros} + 1) ^ {1/\text{dias de divulgação da taxa}})$

O fator acumulado será obtido pelo produtório dos fatores diários

Fator acumulado = $(\text{Fator diário } 1 \times \text{Fator Diário } 2 \dots \times \text{Fator diário } n)$

Onde,

Dias de divulgação da taxa = base de dias para cálculo da taxa, que pode ser mensal, trimestral, semestral, anual, dias úteis, etc.

6.3 - Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas cobradas pelo processamento desta operação, na forma da Tabela de Tarifas disponível na CREDORA, dos seus normativos internos e dos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O (s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) de que os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo.

6.4 - Além dos encargos financeiros previstos nesta Cláusula, haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

7.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item “ENCARGOS FINANCEIROS”, do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos:

a) juros remuneratórios pactuados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo;

b) juros moratórios de 1,00 % a.m. ;

c) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Parágrafo único - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s)

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

EMITENTE (S) responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

7.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

7.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

8.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA, autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

8.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

8.3 - Em caso de inadimplência, poderá ainda a CREDORA, a seu critério, efetuar a compensação entre o capital social e o saldo devedor da presente operação, com a manutenção do vínculo estatutário, desde que o (s) EMITENTE (S) preencha (m) os requisitos estatutários aplicáveis ao resgate eventual, o que fica, desde já, solicitado e autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pelo (s) EMITENTE (S).

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS:

9.1 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), seja (m) debitada (s) à vista pela CREDORA na conta-corrente indicada no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo, comprometendo-se, ainda, a manter saldo suficiente na referida conta para este fim.

9.1.2 - Caso o (s) EMITENTE (S) não possua (m) conta-corrente mantida na CREDORA, a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), será(ão) descontada (s) do VALOR LIBERADO, previsto no mesmo item do preâmbulo.

9.2 - Além das despesas previstas no item “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do preâmbulo, ocorrerão por conta do (s) EMITENTE (S), do (s) AVALISTA (S) ou do (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), quando for o caso, todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

10.1 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada a taxas prefixadas, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na presente Cédula, indicada no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo.

10.2 - No caso de amortização ou liquidação antecipada da operação contratada a taxa pós fixada, o saldo devedor será atualizado de acordo com o índice de correção pactuado e sobre o saldo corrigido será calculado o valor do juros pela taxa de juros remuneratórios prevista no preâmbulo até a data da liquidação ou amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

11.1 - Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES):

- a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;
- c) figurar (em) como devedor ou réu em cobrança judicial transitada em julgado ou não;
- d) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;
- e) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações celebradas entre associado e cooperativa de crédito;
- f) responder (em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- g) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia;
- h) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
- i) a não comprovação pelo (s) EMITENTE (S) da aplicação do recurso na finalidade indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", mediante a apresentação de documentação específica, em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da CREDORA nesse sentido, no caso de operação de financiamento com destinação do crédito definida.
- j) deixar de cumprir com a obrigação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), do Seguro DPVAT, de multas e demais encargos que venham a incidir sobre o bem alienado fiduciariamente, quando for o caso;
- k) deixar de transferir a propriedade do veículo objeto do presente financiamento, bem como apresentar ao CREDOR cópia do novo Certificado de Registro do Veículo, constando o gravame, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA (S) GARANTIAS (S):

12.1 - O (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) e seu (s) cônjuge (s) (caso existam) comparece (m) neste Instrumento de Crédito na condição de DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S), anuindo expressamente a suas cláusulas e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o (s) EMITENTE (S), de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações nela prevista.

12.2 - Caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) declara (m) que o imóvel objeto da garantia:

I - não possui restrição ao uso, tais como restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico;

II - não possui restrição de atividades devido à inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

(Área de Preservação Permanente);

III - não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente; e

IV - sob pena de responsabilidade civil e criminal, não é objeto de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como não há qualquer outro ônus real ou questionamento em nenhuma das esferas cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e eleitoral, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, que possa afetar o imóvel.

12.2.1 - Ainda, caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) se solteiro (a), viúvo (a), divorciado (a) ou separado (a) judicialmente, declara (m), sob responsabilidade civil e criminal, que não vive em união estável e/ou o imóvel não foi adquirido na constância da união estável, assim reconhecida na forma da lei, razão pela qual é seu (sua) único (a) e exclusivo (a) proprietário (a).

12.3 - Caso oferecido veículo em garantia, constitui obrigação do (s) EMITENTE (s) manter o veículo segurado, até o integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos, indicando a CREDORA como beneficiária da apólice.

12.3.1 - Na hipótese de ocorrência de sinistro, O (s) EMITENTE (s) autoriza (m) a CREDORA a receber a indenização correspondente e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta Cédula. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações desta Cédula, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

12.4 - A (s) garantia (s) constituída (s) na presente operação de crédito está(ão) detalhada (s) abaixo:

AVAL:

Intervém neste ato, lançando seus avais, sem limitação e independentemente de ordem, as pessoas identificadas e qualificadas no final deste Instrumento de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO PRESTAMISTA:

13.1. Caso o (s) EMITENTE (S) opte (m) pela contratação do seguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, havendo aceitação do seguro por parte da Seguradora, após análise da Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE (s)) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente.

§1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do seguro;

§2º - Caso o (s) EMITENTE (S) seja (m) Pessoa Jurídica e a contratação do Seguro Prestamista ocorra mediante a participação proporcional ao capital dos sócios na empresa, conforme Proposta de Adesão ao Seguro, a quitação citada no item 13.1 será proporcional à participação de capital do sócio sinistrado.

13.2. O (s) EMITENTE (S) declara (m) ter ciência e concorda (m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, conforme pactuado na Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista e inteiramente disciplinadas na Apólice de Seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

14.1. Poderá o Credor exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação.

14.2. Também poderá o Credor exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:

I - possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o (s) Emitente e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) não cumpre (m) exigências estabelecidas pelo órgão competente;

II - está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

III - possui qualquer passivo ambiental.

14.3 O (s) Emitente (s) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

15.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

16.1. O (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) autorizam o Credor a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

16.2. Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, o Credor fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS EMITENTES:

17.1 - No caso de haver mais de um EMITENTE cada um deles é solidariamente responsável pela totalidade das obrigações previstas nesta Cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

18.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

19.1. O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obriga (m) a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1 % (um por cento) do saldo devedor apurado.

19.2. Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

19.3. O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, acarretarão o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

19.4. O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado-(s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declaram, para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

20.2 - O presente Instrumento de Crédito será emitido em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA:

21.1. Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "Características da Operação de Crédito" seja débito em conta corrente, o (s) Emitente (s) autoriza (m) o Credor expressamente neste ato, a debitar em sua conta-corrente para débito indicada no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo, nas datas previstas, os valores correspondentes às amortizações, encargos e demais despesas referentes a este título.

21.2. O (s) Emitente (s) obriga (m)-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

21.3. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta-corrente do (s) Emitente (s), fica o Credor autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo (s) Emitente (s) como por seu (s) AVALISTA (s), a debitar os respectivos valores também em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira mantida por ele (s) no SICOOB - Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, realizando compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR):

22.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a:

(i) consultar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a obtenção de dados sobre débitos e responsabilidades de sua titularidade junto ao Sistema Financeiro Nacional, autorizando essa estendida, desde já, às demais instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha (nossa) responsabilidade;

(ii) efetuar o registro de seus dados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), quando for o caso;

(iii) efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF e congêneres).

22.2 - O SCR tem por finalidades:

(i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional e para o exercício de suas atividades de fiscalização;

(ii) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

22.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declara (m) ciência que:

(i) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil – BACEN e também por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central;

(ii) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a CREDORA, por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

(iii) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da sua prévia autorização;

(iv) é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira que registrou os dados no SCR a inserção de informações que digam respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;

(v) independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;

(vi) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e

(vii) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1 - Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de Raul Soares - MINAS GERAIS .

Ponte Nova - MG, 18 de Março de 2020.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):



**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRESTIMO**

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
CNPJ:03.354.486/0001-54

AVALISTA



BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 074.386 [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº

[REDACTED] - Órgão expedidor: DETRAN-MG - Data de emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: RUA [REDACTED] PONTE NOVA - MG - CEP:

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 64 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA:

Angela dos Santos de Castro Monteiro Oliveira

ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 509.906- [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE - Nº: MG- [REDACTED] - Órgão expedidor: PC - MG - Data de Emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED] - CIDADE: PONTE NOVA - MG

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 60 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

AVALISTA:

Angela dos Santos de Castro Monteiro Oliveira

ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 509.906- [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº [REDACTED] - Órgão expedidor: PC-MG - Data de emissão: [REDACTED]

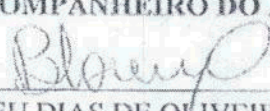
ENDEREÇO: [REDACTED] IN - PONTE NOVA - MG - CEP:

Wanderley de Oliveira

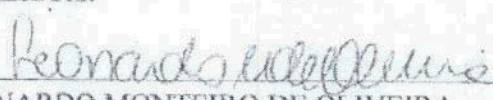
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)
IDADE: 60 anos
FILIAÇÃO: [REDACTED]
FILIAÇÃO: [REDACTED]
ESTADO CIVIL: [REDACTED]
[REDACTED]

CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA:


BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED] 074.386- [REDACTED]
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - Nº: [REDACTED]
- Órgão expedidor: DETRAN - MG - Data de Emissão: [REDACTED]
ENDEREÇO: PADRE ANTONIO PINTO - Nº 70 - BAIRRO: JARDIM - CIDADE: PONTE NOVA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)
IDADE: 64 anos
FILIAÇÃO: [REDACTED]
FILIAÇÃO: [REDACTED]

AVALISTA:


LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED] 732.776- [REDACTED]
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº [REDACTED]
- Órgão expedidor: DETRAN-MG - Data de emissão: [REDACTED]
ENDEREÇO: RUA [REDACTED] PONTE NOVA - MG - CEP: [REDACTED]
NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)
PROFISSÃO: PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL.
IDADE: 33 anos
FILIAÇÃO: [REDACTED]
FILIAÇÃO: [REDACTED]
ESTADO CIVIL: [REDACTED]

Via Não Negociável

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

PREÂMBULO

I - DADOS DA CÉDULA:

Nº DA CÉDULA: 644502
VALOR CONTRATADO: R\$ 146.091,27
DATA EMISSÃO: 18/03/2020
DATA VENCIMENTO: 15/03/2023
LOCAL DE EMISSÃO: Ponte Nova - MG

II - DADOS DO (S) EMITENTE (S):

NOME: COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
CNPJ-MF: 03.354.486/0001-54
ENDEREÇO: TRAVESSA ALEXANDRE FONSECA - 18 - CENTRO - IN - PONTE NOVA - MG - CEP: 35430022

III - DADOS DA CREDORA:

NOME: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA. - SICOOB UNIAO
SIGLA: SICOOB UNIÃO
CNPJ/MF: 01.060.307/0001-40
ENDEREÇO: RUA CAMILO DE MOURA - 452-B - CENTRO - Raul Soares - MINAS GERAIS - MG - CEP: 35350000

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

NATUREZA: EMPRÉSTIMO - CAPITAL DE GIRO
VALOR CONTRATADO: R\$ 146.091,27 (cento e quarenta e seis mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos)
FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO: CONTA CORRENTE - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3164 - CONTA: 3106020
FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO: DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO: 756 - AGÊNCIA: 3164 - CONTA: 3106020
Nº DE PARCELAS: 36
PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: MENSAL
DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 15/04/2020
FORMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS: DÉBITO NA CONTA: 3106020
DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO: 15/03/2023
PRAÇA E LOCAL DE PAGAMENTO: Ponte Nova - MG

V - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): GARANTIA FIDEJUSSÓRIA PESSOA FÍSICA ; ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA VEÍCULOS

VI - ENCARGOS FINANCEIROS:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 0,00 % a.m.

JUROS DE MORA: 1,00 % a.m.

ÍNDICE DE CORREÇÃO: CERTIFICADO DEPÓSITO INTERBANCÁRIO

PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO: 200,00 %

SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: PRICE MIX *

CET: 0,23 % a.m. / 2,79 % a.a.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET:

VALOR TOTAL DEVIDO: R\$ 146.091,27

VALOR LIBERADO: R\$ 140.000,00 (95,83 %)

TOTAL DE DESPESAS: R\$ 6.091,27 (4,17 %), sendo:

- TARIFAS: R\$ 500,00 (0,34 %)
- IOF + IOF ADICIONAL: R\$ 2.421,10 (1,66 %)
- SEGURO: R\$ 3.170,17 (2,17 %) , se contratado
- DESPESAS: R\$ (0,00 %)

VII - SEGURO PRESTAMISTA:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA? Sim e nas condições pactuadas na Proposta de Adesão ao Seguro.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é a concessão de EMPRÉSTIMO pela CREDORA ao (s) EMITENTE (S), nas condições especificadas no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

1.2 - Na data de vencimento indicada no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, o (s) EMITENTE (S) pagará(ão) por esta Cédula de Crédito Bancário, à CREDORA, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o valor da dívida certa, líquida e exigível, correspondente ao montante do EMPRÉSTIMO indicado no item "DADOS DA CÉDULA" do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros indicados no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, mais tarifas por serviços, se houverem, subtraída das amortizações eventualmente realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - A obrigação prevista nesta Cédula de Crédito Bancário vigorará até a liquidação total da dívida, tornando-se exigível em seu vencimento a dívida então existente e não paga ou amortizada, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nela se compreendendo o principal, os juros pactuados e de mora, multa e demais encargos previstos nesta Cédula de Crédito Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O EMPRÉSTIMO ora deferido será pago na forma indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo, em prestações periódicas e sucessivas, calculadas conforme sistema de amortização denominado PRICE PÓS-FIXADO, o qual consiste em um plano de pagamento cujos valores a serem amortizados no decorrer da operação são calculados com base no sistema de amortização com parcelas constantes (tabela Price), porém, tanto o valor dos juros, como o valor do saldo devedor serão atualizados por meio do índice de correção selecionado no momento da contratação da operação. O valor da parcela corresponderá ao valor da amortização, adicionado dos juros apurados para cada período de

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

vencimento das parcelas, ficando desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados na (s) data (s) ajustada (s), salvo eventual liquidação antecipada do débito.

3.2 - Todo vencimento de prestação, de amortização do principal e encargos, que ocorra em fins de semana ou feriados, poderá, para todos os fins e efeitos, a critério da CREDORA, ser deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, iniciando-se também, a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

3.2.1. As parcelas cujo vencimento programado para o primeiro dia útil subsequente a fins de semana ou feriados, que tenham como forma de pagamento débito automático, poderão, a critério da CREDORA, ser descontadas no respectivo fim de semana, feriado ou primeiro dia útil seguinte.

3.2.1.1. Nesta hipótese, o (s) EMITENTE (S) está(ão) ciente (s) de que a liberação de saques em terminais eletrônicos, nos fins de semana e feriados, está condicionada à existência de saldo, já deduzidos eventuais débitos programados para o primeiro dia útil seguinte.

3.3 - O (s) EMITENTE (S) efetuará(ão) o pagamento da (s) parcela (s) relativa (s) ao presente Instrumento de Crédito, inclusive os juros pactuados e demais encargos aqui ajustados, na forma convencionada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

3.4 - Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" seja débito em conta corrente, a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S) a efetuar o respectivo débito na conta corrente indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

3.4.1 - O (s) EMITENTE (S) se compromete (m) a manter saldo suficiente para débito das parcelas, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

3.4.2 - Na data do vencimento de cada parcela, não havendo saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido, fica autorizada a CREDORA, e desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (S), a amortização parcial do valor da parcela.

§1º - Sobre o valor remanescente da parcela incidirão encargos de mora, nas mesmas condições pactuadas na presente Cédula, bem como as demais disposições aplicáveis à inadimplência.

§2º - O adimplemento parcial das parcelas mensais, na forma prevista nesta cédula, não elide a aplicação das disposições relativas ao vencimento antecipado da dívida.

§3º - A faculdade conferida à CREDORA nesta cláusula não implica em novação da dívida.

3.5 - O EMITENTE declara estar ciente de que, caso tenha optado pela contratação de índice pós-fixado, ou caso tenha optado pelo sistema de amortização denominado "Percentual Informado" ou "Rotativo", conforme item "ENCARGOS FINANCEIROS", do preâmbulo, os valores das parcelas que compõem o plano de pagamento não podem ser previamente determinados, uma vez que o indicador selecionado varia com o tempo, não sendo possível prevê-lo no momento da formalização. Dessa forma, o plano de pagamento será calculado conforme descrito na cláusula "ENCARGOS FINANCEIROS", utilizando índice pós-fixado indicado no preâmbulo deste instrumento de crédito, e o pagamento será feito nas condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA APURAÇÃO DA DÍVIDA:

4.1 - O valor total devido, incluindo encargos financeiros e outras despesas consideradas no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previstas no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo, foram calculadas considerando a Data de Emissão desta cédula, representando as condições vigentes na data do cálculo.

4.1.1 - Caso não ocorra coincidência entre a Data de Emissão e a data de liberação do crédito, o (s) EMITENTE (S), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza a CREDORA a proceder ao pertinente e necessário recálculo para atualização do valor total devido, que poderá ser verificado, detalhadamente, na Planilha de Cálculo prevista no item a seguir.

4.2- No cálculo do Custo Efetivo Total – CET, previsto no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

preâmbulo, não foi considerado o índice de correção monetária, caso exista, que será sempre divulgado ao (s) EMITENTE (S), na forma prevista no item abaixo.

4.3 - Sempre que necessário, para a apuração do valor exato da dívida ou de seu saldo devedor, a CREDORA emitirá planilha de cálculo que evidenciará o valor do principal da dívida, das respectivas parcelas, seus encargos e despesas contratuais até a data do cálculo, além das eventuais amortizações da dívida, documento este que integrará o presente instrumento de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados na praça/local de pagamento indicado no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DAS TARIFAS:

6.1 - Os encargos fixados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo incidirão sobre o saldo devedor da operação, capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com as parcelas do principal, conforme periodicidade de pagamento prevista nesta cédula.

6.2 - Na hipótese de existência de índice de correção, o saldo devedor da operação será atualizado monetariamente por esse índice fixado no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, ao final de cada mês, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida.

Parágrafo único – A correção monetária é calculada utilizando-se o fator de correção acumulado, que pode ser obtido através do produtório (multiplicação) dos fatores diários, acumulados entre a data da liberação ou do último pagamento até a data da liquidação atual. O cálculo do fator diário e do fator acumulado serão obtidos através das seguintes fórmulas matemáticas:

Fator diário = $((\text{taxa de juros} + 1) ^ {1/\text{dias de divulgação da taxa}})$

O fator acumulado será obtido pelo produtório dos fatores diários

Fator acumulado = (Fator diário 1 x Fator diário 2...x Fator diário n)

Onde,

Dias de divulgação da taxa = base de dias para cálculo da taxa, que pode ser mensal, trimestral, semestral, anual, dias úteis, etc.

6.3 - Além dos encargos financeiros previstos, o (s) EMITENTE (S) fica (m) obrigado (s) a pagar à CREDORA as tarifas cobradas pelo processamento desta operação, na forma da Tabela de Tarifas disponível na CREDORA, dos seus normativos internos e dos normativos expedidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – O (s) EMITENTE (S) declara (m)-se ciente (s) de que os valores relativos às tarifas previstas no caput desta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo.

6.4 - Além dos encargos financeiros previstos nesta Cláusula, haverá a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

7.1 - Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item “ENCARGOS FINANCEIROS”, do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos:

- a) juros remuneratórios pactuados no item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo;
- b) juros moratórios de 1,00 % a.m. ;
- c) multa de 2,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem pagos e,

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

Parágrafo único - Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o (s) EMITENTE (S) responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos.

7.2 - Para os efeitos desta Cédula, entende-se por mora o retardamento do (s) EMITENTE (S) na liquidação da dívida, que será configurado, inclusive, quando não houver saldo suficiente na conta corrente de depósito para liquidação do valor devido. A configuração da mora independe de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

7.3 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento da obrigação, a CREDORA fica autorizada a inscrever o (s) nome (s) do (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S), quando for o caso, nos órgãos de proteção ao crédito.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS/DÉBITOS:

8.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S), quando este (s) for (em) associado (s) da CREDORA, autoriza (m) a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a critério único e exclusivo da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre os créditos vencidos e vincendos de sua titularidade perante a CREDORA e/ou entidades coligadas, controladas, associadas e afins, representados por títulos e valores mobiliários, títulos de crédito em geral, contratos de financiamento e repasse, certificados e recibos de depósito cooperativo e bancário, além de outros créditos porventura existentes, e o saldo devedor final da presente operação.

8.2 - Nas operações de crédito celebradas entre associado e cooperativa de crédito, ou nas operações celebradas entre Central e Singular, fica a CREDORA autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a seu critério, na hipótese de desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o saldo de capital social e o saldo devedor final da presente operação, caso em que a (s) obrigação (ões) do (s) EMITENTE (S) perante a mesma perdurará(ão) até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se der o desligamento do (s) EMITENTE (S) do quadro social da CREDORA.

8.3 - Em caso de inadimplência, poderá ainda a CREDORA, a seu critério, efetuar a compensação entre o capital social e o saldo devedor da presente operação, com a manutenção do vínculo estatutário, desde que o (s) EMITENTE (S) preencha (m) os requisitos estatutários aplicáveis ao resgate eventual, o que fica, desde já, solicitado e autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pelo (s) EMITENTE (S).

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS:

9.1 - O (s) EMITENTE (S) autoriza (m) desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), seja (m) debitada (s) à vista pela CREDORA na conta-corrente indicada no item “CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” do preâmbulo, comprometendo-se, ainda, a manter saldo suficiente na referida conta para este fim.

9.1.2 - Caso o (s) EMITENTE (S) não possua (m) conta-corrente mantida na CREDORA, a (s) despesa (s) prevista (s) no subitem “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do item “ENCARGOS FINANCEIROS” do preâmbulo, quando não financiada (s), será(ão) descontada (s) do VALOR LIBERADO, previsto no mesmo item do preâmbulo.

9.2 - Além das despesas previstas no item “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CET” do preâmbulo, ocorrerão por conta do (s) EMITENTE (S), do (s) AVALISTA (S) ou do (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), quando for o caso, todas as despesas que a CREDORA fizer para segurança, regularização e conservação de seus direitos creditórios e das garantias decorrentes desta Cédula, bem como os registros cartorários que se fizerem necessários, declarando-se ciente de que os valores relativos às despesas previstas nesta cláusula serão cobrados pela CREDORA, da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA:

10.1 - No caso de amortização ou de liquidação antecipada da operação contratada a taxas prefixadas, o valor presente das parcelas antecipadas será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada na presente Cédula, indicada no item "ENCARGOS FINANCEIROS" do preâmbulo.

10.2 - No caso de amortização ou liquidação antecipada da operação contratada a taxa pós fixada, o saldo devedor será atualizado de acordo com o índice de correção pactuado e sobre o saldo corrigido será calculado o valor do juros pela taxa de juros remuneratórios prevista no preâmbulo até a data da liquidação ou amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA:

11.1 - Além das hipóteses previstas em lei e nesta CCB, a dívida oriunda desta Cédula será considerada vencida antecipadamente, de pleno direito, a exclusivo critério da CREDORA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se exigível, desde logo, a dívida então existente e não paga ou amortizada, se o (s) EMITENTE (S) e/ou AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES):

- a) deixar (em) de cumprir quaisquer das obrigações estipuladas nesta Cédula;
- b) tiver (em) títulos de sua responsabilidade protestados por quaisquer dos motivos legais ou for incluso nos cadastros de proteção ao crédito;
- c) figurar (em) como devedor ou réu em cobrança judicial transitada em julgado ou não;
- d) figurar (em) como devedor em situação de mora ou de inadimplemento junto à CREDORA ou qualquer outra instituição financeira ou instituição fornecedora de crédito;
- e) for, no caso do (s) EMITENTE (S), desligado (s) do quadro social da Cooperativa da qual é(são) filiado (s), na hipótese de operações celebradas entre associado e cooperativa de crédito;
- f) responder (em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- g) depois de notificado (s) pela CREDORA não efetuar (em) a substituição ou reforço da garantia;
- h) incidir no previsto no (s) artigo (s) 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
- i) a não comprovação pelo (s) EMITENTE (S) da aplicação do recurso na finalidade indicada no item "CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO", mediante a apresentação de documentação específica, em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da CREDORA nesse sentido, no caso de operação de financiamento com destinação do crédito definida.
- j) deixar de cumprir com a obrigação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), do Seguro DPVAT, de multas e demais encargos que venham a incidir sobre o bem alienado fiduciariamente, quando for o caso;
- k) deixar de transferir a propriedade do veículo objeto do presente financiamento, bem como apresentar ao CREDOR cópia do novo Certificado de Registro do Veículo, constando o gravame, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da sua inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA (S) GARANTIAS (S):

12.1 - O (s) TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) e seu (s) cônjuge (s) (caso existam) comparece (m) neste Instrumento de Crédito na condição de DEVEDOR (ES) SOLIDÁRIO (S), anuindo expressamente a suas cláusulas e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o (s) EMITENTE (S), de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações nela prevista.

12.2 - Caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) declara (m) que o imóvel objeto da garantia:

I - não possui restrição ao uso, tais como restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo,

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

preservação do patrimônio arqueológico e histórico;

II – não possui restrição de atividades devido à inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente);

III - não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente; e

IV - sob pena de responsabilidade civil e criminal, não é objeto de ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como não há qualquer outro ônus real ou questionamento em nenhuma das esferas cíveis, fiscais, criminais, trabalhistas e eleitoral, seja no âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, que possa afetar o imóvel.

12.2.1 - Ainda, caso oferecido bem imóvel em garantia, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) se solteiro (a), viúvo (a), divorciado (a) ou separado (a) judicialmente, declara (m), sob responsabilidade civil e criminal, que não vive em união estável e/ou o imóvel não foi adquirido na constância da união estável, assim reconhecida na forma da lei, razão pela qual é seu (sua) único (a) e exclusivo (a) proprietário (a).

12.3 - Caso oferecido veículo em garantia, constitui obrigação do (s) EMITENTE (s) manter o veículo segurado, até o integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos, indicando a CREDORA como beneficiária da apólice.

12.3.1 - Na hipótese de ocorrência de sinistro, O (s) EMITENTE (s) autoriza (m) a CREDORA a receber a indenização correspondente e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta Cédula. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações desta Cédula, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

12.4 - A (s) garantia (s) constituída (s) na presente operação de crédito está(ão) detalhada (s) abaixo:

AVAL:

Intervém neste ato, lançando seus avais, sem limitação e independentemente de ordem, as pessoas identificadas e qualificadas no final deste Instrumento de Crédito.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL:

O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em alienação fiduciária, os bens segurados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, a seguir descritos:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de VEÍCULOS - Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: 24.280 CRM 6X2, Renavam: [REDACTED], Chassi: [REDACTED], Ano/Modelo: 2013/2014, Placa: OQZ9313 - MG, CAMINHAO C.ABERTA 24.280 CRM6X2, ANO 2013/2014, PLACA OQZ9313, CHASSI: [REDACTED], RENAVAL [REDACTED] VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO., de propriedade de COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA - CPF/CNPJ: 03.354.486/0001-54, cujo fiel depositário é COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 03.354.486/0001-54, no valor de R\$ 191.540,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta reais).

1) Os bens permanecerão sob a posse direta do (s) EMITENTE (S) e do TERCEIRO GARANTIDOR (quando a garantia for de terceiro) e do (s) seu (s) representante (s) abaixo indicado (s) (quando a garantia for prestada por pessoa jurídica), nos termos desta cláusula de constituto possessório, que assina (m) a presente Cédula também na qualidade de FIEL (ÉIS) DEPOSITÁRIO (S), respondendo solidariamente pela guarda e conservação dos bens alienados, que deverão ficar guardados e conservados no endereço descrito acima até a efetiva liquidação da presente Cédula.

2) O (s) FIEL (ÉIS) DEPOSITÁRIO (S) deverá(ão) conferir aos bens alienados o cuidado e diligência que costuma (m) ter com o que lhe (s) pertence (m), não podendo ser alterados, retirados, deslocados ou destruídos sem prévia autorização da CREDORA, obrigando-se ainda a praticar todos os atos necessários a efetiva transferência à CREDORA, em caso de excussão da garantia.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

3) A CREDORA poderá, a qualquer momento, vistoria os bens alienados, bem como examinar os documentos a eles relativos.

4) Se o bem alienado fiduciariamente for veículo automotor, a menção à garantia deve constar do Certificado de Registro e, ainda, deve ser observado que:

4.1) Correm por conta exclusiva do (s) EMITENTE (S) e do TERCEIRO GARANTIDOR, caso exista, as despesas com seguros, encargos, multas e tributos incidentes sobre o (s) bem (ns), inclusive o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV) e o Seguro DPVAT, ficando a CREDORA eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento das referidas despesas.

4.2) Caso a CREDORA seja compelido ao pagamento das despesas acima descritas, por qualquer motivo, o (s) EMITENTE (S) autoriza, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a CREDORA efetue o débito dos valores despendidos diretamente em sua conta corrente indicada no item CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo.

4.3) Nos termos da legislação em vigor, o (s) EMITENTE (S) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR se obriga (m) a transferir a propriedade do veículo objeto do presente financiamento, bem como apresentar ao CREDOR cópia do novo Certificado de Registro do Veículo, constando o gravame, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da sua inscrição.

4.4) Constitui obrigação do (s) EMITENTE (s) e do TERCEIRO GARANTIDOR manter o veículo segurado, até o integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio ou danos físicos, indicando a CREDORA como beneficiária da apólice.

4.5) Na hipótese de ocorrência de sinistro, O (s) EMITENTE (s) e do TERCEIRO GARANTIDOR autoriza (m) a CREDORA a receber a indenização correspondente e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor desta Cédula. Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações desta Cédula, o EMITENTE permanecerá responsável pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

4.6) O (s) EMITENTE (s) poderá(ão) optar por financiar, na presente operação, o valor do seguro do veículo, caso em que a CREDORA fica desde já autorizada pelo (s) EMITENTE (s) a realizar o pagamento do prêmio junto à Seguradora, e os respectivos valores serão pagos pelo (s) EMITENTE (s) juntamente com as parcelas mensais do presente financiamento.

5) Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações deste Instrumento de Crédito, o EMITENTE e AVALISTAS permanecerão responsáveis pelo saldo devedor remanescente e respectivos encargos moratórios, até sua final e total liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO PRESTAMISTA:

13.1. Caso o (s) EMITENTE (S) opte (m) pela contratação do seguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, havendo aceitação do seguro por parte da Seguradora, após análise da Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE (s)) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente.

§1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do seguro;

§2º - Caso o (s) EMITENTE (S) seja (m) Pessoa Jurídica e a contratação do Seguro Prestamista ocorra mediante a participação proporcional ao capital dos sócios na empresa, conforme Proposta de Adesão ao Seguro, a quitação citada no item 13.1 será proporcional à participação de capital do sócio sinistrado.

13.2. O (s) EMITENTE (S) declara (m) ter ciência e concorda (m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, conforme pactuado na Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista e inteiramente disciplinadas na Apólice de Seguro.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

14.1. Poderá o Credor exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação.

14.2. Também poderá o Credor exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia:

I - possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o (s) Emitente e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) não cumpre (m) exigências estabelecidas pelo órgão competente;

II - está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente;

III - possui qualquer passivo ambiental.

14.3 O (s) Emitente (s) deverá atender a substituição ou reforço tratadas nos itens anteriores no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula, sendo que a comprovação do recebimento da carta se dará por meio de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO TÍTULO:

15.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) autoriza (m) a CREDORA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes deste Instrumento de Crédito, inclusive a (s) garantia (s) que for (em) prestada (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

16.1. O (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) autorizam o Credor a consultar o Sistema de Informação de Crédito do Banco Central do Brasil - Bacen para a obtenção de dados sobre o (s) seu (s) endividamento (s) junto ao Sistema Financeiro Nacional e a efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, sendo vedada a sua divulgação para terceiros.

16.2. Na hipótese de mora/inadimplemento no cumprimento das obrigações pactuadas, o Credor fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, após comunicação formal, a inscrever o (s) nome (s) do (s) Emitente (s), Avalista (s), Devedor (es) solidário (s) e o (s) Interveniente (s) garantidor (es) nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS EMITENTES:

17.1 - No caso de haver mais de um EMITENTE cada um deles é solidariamente responsável pela totalidade das obrigações previstas nesta Cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EMISSÃO DE CERTIFICADO PELA CREDORA:

18.1 - O (s) EMITENTE (S) reconhece (m) que a CREDORA poderá emitir certificados de Cédulas de Créditos Bancários (CCBs) mantidas sob sua custódia, inclusive a presente Cédula, para negociar esses créditos no mercado nacional ou internacional, com pessoas integrantes ou não do Sistema Financeiro Nacional, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

19.1. O (s) Emitente (s) declara (m), sob as penas da lei, que não utiliza (m) e se obriga (m) a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obriga (m) a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito ou apuração de tais fatos ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, será motivo de vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicoob em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor de todas as dívidas poderá ser debitado diretamente da conta-corrente do (s) Emitente (s) ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicoob e, não havendo saldo disponível, poderá o Credor adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicoob acrescidos de uma multa diária de 1 % (um por cento) do saldo devedor apurado.

19.2. Contrato de Depósito - O (s) Emitente (s) assume (m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6 (seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las à Cooperativa ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

19.3. O descumprimento das obrigações assumidas nos termos desta cláusula, bem como a cassação das licenças ambientais e/ou outorgas de água, quando exigíveis, acarretarão o vencimento antecipado deste instrumento de crédito, além da incidência de multa diária correspondente a 1 % (um por cento) do valor do crédito liberado, calculada até o valor total do empréstimo ou financiamento contratado, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

19.4. O (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) responsabilizam-se por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados, declarando-se ciente (s) de que, caso o Credor seja compelido ao pagamento de qualquer valor, seja a título de multa ou outra penalidade, em decorrência de tais danos, o (s) Emitente (s) e/ou Terceiro (s) Garantidor (es) será(ão) cobrado (s) e irá(ão) pagá-las da mesma forma definida para o pagamento do crédito, conforme convencionado no item "Características da Operação de Crédito" do preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declaram, para os devidos fins que todas as cláusulas deste instrumento foram previamente lidas e discutidas, especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, multas, formas de liquidação antecipada e de vencimento antecipado da dívida.

20.2 - O presente Instrumento de Crédito será emitido em tantas vias quantas forem as partes que nele intervierem, assinadas pelo (s) EMITENTE (S) e AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES), devendo cada uma das partes receber uma via. Somente a via da CREDORA será negociável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA:

21.1. Caso a forma de pagamento do crédito definida no item "Características da Operação de Crédito" seja débito em conta corrente, o (s) Emitente (s) autoriza (m) o Credor expressamente neste ato, a debitar em sua

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB

EMPRÉSTIMO

conta-corrente para débito indicada no item “Características da Operação de Crédito” do preâmbulo, nas datas previstas, os valores correspondentes às amortizações, encargos e demais despesas referentes a este título.

21.2. O (s) Emitente (s) obriga (m)-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

21.3. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta-corrente do (s) Emitente (s), fica o Credor autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, tanto pelo (s) Emitente (s) como por seu (s) AVALISTA (s), a debitar os respectivos valores também em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira mantida por ele (s) no SICOOB - Sistema das Cooperativas de Crédito do Brasil, realizando compensação de valores, na forma disciplinada pelo Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR):

22.1 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) autorizam a CREDORA a:

- (i) consultar o Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a obtenção de dados sobre débitos e responsabilidades de sua titularidade junto ao Sistema Financeiro Nacional, autorização essa estendida, desde já, às demais instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha (nossa) responsabilidade;
- (ii) efetuar o registro de seus dados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), quando for o caso;
- (iii) efetuar as demais consultas cadastrais necessárias à avaliação de risco para a aprovação de seu (s) pedido (s) de concessão de crédito, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, Serasa, CCF e congêneres).

22.2 - O SCR tem por finalidades:

- (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no Sistema Financeiro Nacional e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- (ii) propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

22.3 - O (s) EMITENTE (S) e o (s) AVALISTA (S) e/ou TERCEIRO (S) GARANTIDOR (ES) declara (m) ciência que:

- (i) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil – BACEN e também por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no Banco Central;
- (ii) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos a CREDORA, por meio de requerimento escrito e fundamentado, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
- (iii) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da sua prévia autorização;
- (iv) é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira que registrou os dados no SCR a inserção de informações que digam respeito ao cliente e a operacionalização do cumprimento de medidas judiciais;
- (v) independentemente do que conste no SCR a respeito das operações de responsabilidade do cliente, a decisão sobre a concessão de novas operações de crédito é exclusiva do Credor, segundo sua política de crédito;
- (vi) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; e
- (vii) as informações relativas ao montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito são encaminhadas ao BACEN com base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1 - Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de Raul Soares - MINAS GERAIS .

Ponte Nova - MG, 18 de Março de 2020.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):

COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
CNPJ:03.354.486/0001-54

AVALISTA:

LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 732.776-[REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: N°

[REDACTED] - Órgão expedidor: DETRAN-MG - Data de emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: RUA [REDACTED] - PONTE NOVA - MG - CEP:

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL

IDADE: 33 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

AVALISTA:

ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 509.906-[REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE: N° MG-[REDACTED] - Órgão expedidor: PC-MG - Data de emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED] - PONTE NOVA - MG - CEP:

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 60 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1 - Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Instrumento, o foro da comarca de Raul Soares - MINAS GERAIS.

Ponte Nova - MG, 18 de Março de 2020.

EMITENTE (S)/DEVEDOR (S):



COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA
CNPJ:03.354.486/0001-54

AVALISTA:



Leonardo Monteiro de Oliveira
LEONARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 732.776 [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº [REDACTED]

[REDACTED] - Órgão expedidor: DETRAN-MG - Data de emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: RUA [REDACTED] - PONTE NOVA - MG - CEP: [REDACTED]

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: PRODUTOR AGROPECUÁRIO, EM GERAL

IDADE: 33 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

AVALISTA:



Angela dos Santos de Castro Monteiro Oliveira
ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 509.906 [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº MG- [REDACTED] - Órgão

expedidor: PC-MG - Data de emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED] PONTE NOVA - MG - CEP: [REDACTED]

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 60 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

REGIME DE COMUNHÃO: COMUNHÃO PARCIAL

CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA

Blaufe



BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 074.386- [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH - Nº:

[REDACTED] - Órgão expedidor: DETRAN - MG - Data de Emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED] PONTE NOVA - MG

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 64 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

AVALISTA:

Blaufe



BARTOLOMEU DIAS DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 074.386- [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH: Nº

[REDACTED] - Órgão expedidor: DETRAN-MG - Data de emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED] - PONTE NOVA - MG - CEP:

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 64 anos

FILIAÇÃO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA:

Angela dos Santos de Castro Monteiro Oliveira
ANGELA DOS SANTOS DE CASTRO MONTEIRO OLIVEIRA

CPF: [REDACTED] 509.906- [REDACTED]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE - Nº: MG- [REDACTED] - Órgão expedidor: PC - MG - Data de Emissão: [REDACTED]

ENDEREÇO: ALEXANDRE FONSECA - Nº 18 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: PONTE NOVA - MG

NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

PROFISSÃO: APOSENTADO (EXCETO FUNCIONÁRIO PÚBLICO)

IDADE: 60 anos



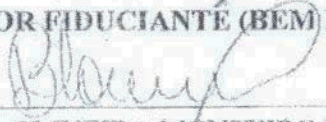
Leonardo de Oliveira

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO

FILIAÇÃO:

FILIAÇÃO:

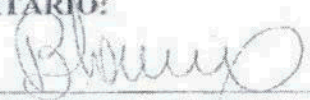
GARANTIDOR FIDUCIANTE (BEM MÓVEL):


COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

CNPJ: 03.354.486/0001-54

ENDEREÇO: TRAVESSA ALEXANDRE FONSECA - 18 - CENTRO - IN - PONTE NOVA - MG - CEP:
35430022

FIEL DEPOSITÁRIO:


COMERCIAL OLIVEIRA MONTEIRO LTDA

CNPJ: 03.354.486/0001-54

Via Não Negociável